EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 35/2025

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM CONTROLE DE VETORES E PRAGAS URBANAS, PARA DEDETIZAÇÃO, DESINSETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME DADOS ANEXOS.

LICITAÇÃO DIFERENCIADA EXCLUSIVAMENTE PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (Artigo 48, inciso I da Lei Complementar n° 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar n° 147/2014[1]).

VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 77.692,46

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2025
PROCESSO N° 531/2025

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL
MODELO DE DISPUTA: ABERTO

ORGÃO REQUISITANTE: DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: De 30/06/2025 09:00h até 16/07/2025 09:00h.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Dia 16/07/2025 às 10:00h.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).
LOCAL: www.bllcompras.org.br "Acesso Identificado"

O Município de Piracaia torna público para conhecimento dos interessados, que na data e local acima indicados fará realizar licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal 5.303/2023, Decreto Municipal 4.189/2016 e a LC 123/2006 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Os regulamentos municipais relativos à Lei N.º 14.133/2021 constam no site do município e poderão ser consultados no link: *www.piracaia.sp.gov.br/legislacao*

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM CONTROLE DE VETORES E PRAGAS URBANAS,**

---

[1] Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública:

I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais);

PARA DEDETIZAÇÃO, DESINSETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação contempla um único item, conforme consta do Termo de Referência.

2. DA CONTRATAÇÃO

2.1. Homologado o procedimento, a Divisão de Licitação, convocará o adjudicatário classificado em primeiro lugar para, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de recebimento da notificação, assinar o contrato, cuja minuta integra este Edital, sob pena de decair do direito de contratar, podendo, ainda, sujeitar-se à penalidade deste Edital.

2.2. O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

2.3 - A empresa vencedora deverá executar o fornecimento nos locais e prazos estabelecidos nos Pedidos emitidos pela unidade requisitante, em conformidade com este Edital e seus anexos.

2.4. O prazo de vigência da contratação é de 60 (sessenta) dias, contados do(a) assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021

2.4.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

2.5 - DA FISCALIZAÇÃO, GESTÃO CONTRATUAL E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

2.5.1 - O objeto da presente licitação será recebido provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade dos serviços com as especificações contidas no termo de referência e demais clausulas deste edital.

2.5.4. O recebimento do produto ficará a cargo da unidade requisitante, que anotarão as falhas que observarem e as providências necessárias para saná-las, ou ainda, a recusa da em saná-las.
2.5.5. O fornecedor dos produtos responde, nos termos da legislação civil, pela qualidade do produto, devendo substituir imediatamente aquele que apresentar vício, ainda que sanável.

2.5.6. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos produtos e consequente aceitação.

2.5.6.1 O recebimento provisório ficará a cargo dos fiscais e o recebimento definitivo a cargo do gestor do contrato.

2.5.7 A gestão dos contratos será de responsabilidade de cada Diretor de Departamento conforme característica do objeto e de responsabilidade da Coordenadoria Geral Administrativa quando se tratar de contratos intersetoriais.
2.5.8 Os fiscais de contratos serão representantes setoriais designados pela autoridade competente através de Comissão.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.

3.2. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

3.2.1. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.6. Não poderão disputar esta licitação:

3.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a

voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.6.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.6.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.6.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.7. O impedimento de que trata o item 3.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.6.2 e 3.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.10. O disposto nos itens 3.6.2 e 3.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.12. A vedação de que trata o item 3.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto e os documentos de habilitação, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. No cadastramento da proposta inicial e juntada de documentos, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

4.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que

cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.5.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.5.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.3 ou 4.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.10.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.10.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.11.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.11.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade

promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. Valores unitários e valores totais;

5.1.2. Marca/Fabricante;

5.1.3. O licitante [NÃO] poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.2. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.3. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.4. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.5. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.6. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição

5.6.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias**,** a contar da data de sua apresentação.

5.6.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.6.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.

5.7. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização após o devido processo legal e gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5.8. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, o licitante deverá indicar os sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO.

5.9. Em todo caso, deverá ser garantido o pagamento do salário normativo previsto no instrumento coletivo aplicável ou do salário-mínimo vigente, o que for maior.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. **O lance deverá ser ofertado pelo valor global.**

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser *de R$ 1,00 (um real)*

6.9. **O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa "aberto", sendo que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.**

6.9.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.9.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.9.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.9.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.9.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.9.6. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.9.7. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.10. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.11. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.12. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.13. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.14. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.15. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.15.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.15.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.15.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.15.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.16. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.16.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.16.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.16.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.16.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.16.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.16.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.16.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.16.2.2. empresas brasileiras;

6.16.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.16.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.17. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.17.1. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

6.17.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.17.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.17.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.17.5. **O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados. (modelo anexo II)**

6.17.6. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.18. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.6 do edital.

7.2. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.2.1. contiver vícios insanáveis;

7.2.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.2.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.2.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.2.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.2.6. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor estimado e *pela superação de custo unitário, conforme planilha anexa ao edital;*

7.3. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.4. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.4.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.5. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.6. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.7. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.8. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.9. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.10. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos neste edital, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por qualquer outro meio possível de se verificar através da rede de computadores.

8.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.9.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

8.10. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.10.1. **Os documentos de habilitação deverão ser enviados por meio do sistema antes do início da fase competitiva, em formato digital até a data e horário estabelecido no preambulo deste edital.**

8.11. Após início da fase competitiva, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64):

8.11.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.11.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.12. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.13. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

9. EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO

9.1.1 - Como condição para habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado a apresentação dos documentos seguintes.

9.2 - Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via e-mail, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

9.4 - Serão exigidos os documentos relativos à regularidade fiscal, em qualquer caso, somente em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

10.2 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

10.2.1 Habilitação Jurídica

A documentação relativa à habilitação jurídica, conforme o caso, consistirá em:

a - Registro comercial, no caso de empresa individual;
b - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
d - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.2.2. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista

A documentação de habilitação fiscal, social e trabalhista serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos:

a) Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
b) Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
c) Regularidade perante a Fazenda federal
d) Regularidade perante a Fazenda estadual
e) Regularidade perante a Fazenda municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
f) Regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
g) Regularidade perante a Justiça do Trabalho;
h) O cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (Declaração modelo anexo V)

10.2.2.1 - **As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade, mesmo que esta apresente alguma restrição;**

10.2.2.2 - Na fase de habilitação, deverá ser apresentada e conferida toda a documentação e, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

10.2.2.3 - A prorrogação do prazo previsto no parágrafo anterior deverá ser concedida pelo presidente da comissão ou pregoeiro de licitação quando requerida pelo licitante, a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho, devidamente justificados;

10.2.2.4 - A não regularização da documentação no prazo previsto no parágrafo anterior implicará decadência do direito à contratação, ensejando a aplicação das sanções cabíveis e a avaliação quanto ao prosseguimento do certame, nos termos do art. 19 do Decreto Municipal n.º 4189/2016.

10.2.3. Qualificação Econômico-Financeira

a) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias contados retroativamente da data designada para a abertura dos envelopes "proposta".

10.2.4 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) – As empresas deverão apresentar um (ou mais) **atestado de capacidade técnica** que comprovem a aptidão para o fornecimento pertinente e compatível com o objeto da presente licitação;

10.2.5 – OUTRAS COMPROVAÇÕES

a) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme modelo do Anexo IV; (Inciso IV do artigo 63 da Lei 14133/2021);

b) Declaração de Enquadramento em Regime de Tributação de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte. (Na hipótese do licitante ser ME ou EPP) conforme modelo anexo VI.

11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

11.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10. Os autos do processo serão disponibilizados com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico na plataforma onde está sendo realizada a licitação.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

12.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

12.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

12.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

12.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

12.1.5. fraudar a licitação

12.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

12.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

12.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1. advertência;

12.2.2. multa;

12.2.3. impedimento de licitar e contratar e

12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

12.3.2. as peculiaridades do caso concreto

12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **15 (quinze) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de

licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

12.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, *pelos seguintes meios*: a) Inserção em campo específico na plataforma onde está sendo realizada a licitação, com vistas a todos os interessados.

b) Protocolo geral da Prefeitura, on-line disponível no site www.piracaia.sp.gov.br no caso de impossibilidade de inserção na forma do subitem anterior.

13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e nos endereços eletrônicos: www.piracaia.sp.gov.br e www.bll.org.br.

14.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

14.11.1. ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

14.11.1.1. Apêndice do Anexo I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

14.11.2. ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA SUGERIDO

14.11.3. ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO

14.11.4. ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS

14.11.5. ANEXO V – DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

14.11.6. ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Piracaia, 23 de junho de 2025.

ANDRE HENRIQUE ROGERIO:29744716843

Assinado digitalmente por ANDRE HENRIQUE ROGERIO:29744716843
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(EM BRANCO), OU=33638059000169, OU=presencial, CN=ANDRE HENRIQUE ROGERIO:29744716843
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2025.06.23 15:30:59-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2024.4.0

ANDRÉ HENRIQUE ROGÉRIO
Prefeito Municipal

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

A. DEFINIÇÃO DO OBJETO:

Lei 14.133, art. 6º, XXIII, alínea a: definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e,se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM CONTROLE DE VETORES E PRAGAS URBANAS, PARA DEDETIZAÇÃO, DESINSETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

A contratação dos serviços de controle de vetores e pragas urbanas, por meio de licitação na modalidade Pregão Eletrônico, justifica-se pela necessidade de garantir a salubridade dos ambientes públicos, prevenir riscos à saúde da população e atender de forma eficiente e planejada às demandas dos diversos setores da Administração. A prestação semestral dos serviços assegura o controle contínuo de pragas, com ações preventivas e corretivas, promovendo um ambiente seguro e adequado ao uso coletivo.

A presença dos serviços de controle de vetores e pragas urbanas visa assegurar:

A contratação tem como finalidade assegurar a salubridade, a segurança e a higiene dos espaços públicos municipais, atendendo a uma demanda contínua e estratégica dos diversos departamentos da Administração Pública. Os serviços têm caráter essencial e preventivo, voltados à preservação da saúde coletiva, prevenção de surtos sanitários e adequação às normas de vigilância e saúde pública.

- A saúde pública, prevenindo a disseminação de doenças transmitidas por pragas como ratos, baratas e mosquitos;
- A segurança sanitária dos ambientes públicos, especialmente em escolas, unidades de saúde e prédios administrativos;
- A integridade do patrimônio público, evitando danos estruturais causados por

roedores e insetos;

- O bem-estar da população e dos servidores, garantindo ambientes limpos, salubres e seguros;
- A continuidade dos serviços públicos, sem interrupções causadas por infestações ou riscos à saúde;
- A conformidade com normas técnicas e padrões de higiene ambiental, promovendo um controle eficaz e responsável.

A.1. Quantitativos de aplicações:

A presente contratação visa garantir a execução programada de duas aplicações semestrais, conforme a necessidade dos setores, assegurando o controle contínuo de infestações e a prevenção de riscos à saúde humana, além da preservação do patrimônio público.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT. /APLICAÇÃO
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DESERVIÇOS DE CONTROLE DE VETORES E PRAGAS URBABAS, PARA DEDETIZAÇÃO, DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, PARA OS DEPARTAMENTOS DO MUNICÍPIO DE PIRACAIA	2 APLICAÇÕES (CONFORMETERMO DE REFERÊNCIA)

DEPARTAMENTO RESPONSÁVEL	UNIDADE	ENDEREÇO	METRAGEM TOTAL DO LOCAL
ADMINISTRAÇÃO	**PAÇO MUNICIPAL**	Av. DRua: Candido Rodrigues, nº 120, Bairro: Centro, Piracaia/SP, Cep: 12970-000, Fone: (11) 4036-2040 Responsável: Maria Apda Dutra Campelo de	**2942,36 m²**

		Oliveira E-mail: administracao@piracaia.sp.gov.br	
TOTAL ADMINISTRAÇÃO: 2942,36 m²			
AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	**CASA DA AGRICULTURA**	Rua: Praça do Rosário, nº 210, Bairro: Centro, Piracaia/SP Cep: 12970-000, Fone: (11) 4036-7440 Responsável: Victor César da Costa Gonçalves E-mail: agricultura@piracaia.sp.gov.br	**208 m²**
TOTAL AGRICULTURA: 208 m²			
ASSISNTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL	**ABRIGO MUNICIPAL CASA CORAÇÃO DE MÃE**	Rua: Franciso Antônio de Moraes, nº 55, Bairro: Pouso Alegre, Piracaia/SP Cep: 12970-000, Fone: (11) 4036-4477 Responsável: Marta Lucia Sampaio E-mail: casacoracaodemae@gmail.com	**1782 m²**
ASSISNTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL	**CRAS – CENTRO DE REFERÊNCIA EM ASSISTÊNCIA SOCIAL**	Rua: Acre, nº 30, Bairro: Batatuba, Piracaia/SP Cep: 12970-000, Fone: (11) 4036-2770 Cel: (11) 91485-8396 Responsável: Catia Aparecida Cabral Barreira E-mail: orcamentocras@gmail.com	**1100 m²**
ASSISNTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL	**CREAS – CENTRO ESPECIALIZADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL**	Rua: Desembargador Joaquim Barbosa de Almeida, nº 45, Bairro: Centro, Piracaia/SP Cep: 12970-000, Fone: (11) 4036-6140 Cel: (11) 97201-8354	**191 m²**

		Responsável: Andrea Sulzbacher E-mail: creaspiracaia@hotmail.com	
ASSISNTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL	**DAPS – DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL**	Rua: Dirce Fiorelini Badari, nº 35, Bairro: Centro, Piracaia/SP Cep: 12970-000, Fone: (11) 4036-7208 Cel: (11) 91160-6161 Responsável: Fátima Cecilia Starzewski Pereira E-mail: assistenciasocial@piracaia.sp.gov.br	**256,50 m²**
TOTAL ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL: 3329,50 m²			
COORDENADORIA OPERACIONAL	**GARAGEM MUNICIPAL**	Rua: Sete de Setembro, S/N, Bairro: Centro, Piracaia/SP Cep: 12970-000, Fone: (11) 4036-5000 Responsável: Luciana Damaceno E-mail: garagem@piracaia.sp.gov.br	**1782 m²**
COORDENADORIA OPERACIONAL	**CEMITÉRIO MUNICIPAL**	Rua: Rosa Spina, S/N, Centro, Piracaia/SP, Cep: 12970-000, Fone: (11) 4036-6224 Responsável: Lenirton Borges de Carvalho E-mail: garagem@piracaia.sp.gov.br	**500 m²**
COORDENADORIA OPERACIONAL	**RODOVIÁRIA BATATUBA**	Rua: Paraíba, nº 50, Batatuba, Piracaia/SP, Cep: 12970-000, Fone: (11) 4036-5000 Responsável: Aparecida Maria da Silva Moraes E-mail: garagem@piracaia.sp.gov.br	**300 m²**
COORDENADORIA OPERACIONAL	**RODOVIÁRIA CENTRO**	Local: Rua: Afonso Rogério, s/n, Centro, Piracaia/SP Cep: 12970-000, Fone: (11) 4036-7216/ 4036-6718 Responsável: Walquiria Spassitempo	**500 m²**

		E-mail: garagem@piracaia.sp.gov.br	
TOTAL COORDENADORIA OPERACIONAL: 3082 m²			
EDUCAÇÃO	**SEDE (CIAEE, MERENDA, ETC...)**	Av. São Miguel, nº 200, Bairro: Centro, Piracaia/SP Cep: 12970-000, Fone: (11) 4036-2750 Responsável: Sarah Santana E-mail: educacao@piracaia.sp.gov.br	**3.580 m²**
EDUCAÇÃO	**ESCOLAR – EMEFEI ALZIRO BRANDÃO EDUCAÇÃO INFANTIL E 1º AO 5º ANO**	Rua: Samuel Maia da Silva, nº 345, Bairro: Morro Vermelho, Piracaia/SP Cep: 12970-000, Fone: (11) 4036-2750 Responsável: Sarah Santana E-mail: educacao@piracaia.sp.gov.br	**1229,94 m²**
EDUCAÇÃO	**ESCOLAR – EMEFEI PREFEITO AMARO PEREIRA LEITE (MARICO) EDUCAÇÃO INFANTIL E 1º AO 3º ANO**	Rua Pastor Antonio Vaz, s/n°, Bairro: Vila Teodoro, Piracaia/SP Cep: 12970-000, Fone: (11) 4036-2750 Responsável: Sarah Santana E-mail: educacao@piracaia.sp.gov.br	**526,31 m²**
EDUCAÇÃO	**ESCOLAR – EMEI DRUA: ANÉSIO GRANADO FERREIRA CRECHE**	Rua: Guilherme Léo, nº 252, Bairro: Centro, Piracaia/SP Cep: 12970-000, Fone: (11) 4036-2750 Responsável: Sarah Santana E-mail: educacao@piracaia.sp.gov.br	**1741,31 m²**
EDUCAÇÃO	**ESCOLAR – EMEI ANTÔNIO TELES CRECHE**	Rua: Amapá, nº 10, Bairro: Batatuba, Piracaia/SP Cep: 12970-000, Fone: (11) 4036-2750	**1117,56 m²**

		Responsável: Sarah Santana E-mail: educacao@piracaia.sp.gov.br	
EDUCAÇÃO	**ESCOLAR – CEI LUIZ MARTINS ZOCA** **CRECHE**	Av. José Leite Peçanha, s/n, Bairro: Pouso Alegre, Piracaia/SP Cep: 12970-000, Fone: (11) 4036-2750 Responsável: Sarah Santana E-mail: educacao@piracaia.sp.gov.br	**352,61 m²**
EDUCAÇÃO	**ESCOLAR – EMEFEI (R) DOMINGOS RIZZARDI FILHO** **EDUCAÇÃO INFANTIL E 1º AO 4º ANO**	Estrada do Bairro do Pinhal, s/n, Bairro: Pinhal, Piracaia/SP Cep: 12970-000, Fone: (11) 4036-2750 Responsável: Sarah Santana E-mail: educacao@piracaia.sp.gov.br	**177,94 m²**
EDUCAÇÃO	**ESCOLAR – EMEI PROFª DORA RAMOS GONÇALVES** **CRECHE E EDUCAÇÃO INFANTIL**	Av. Herbert Lambert Zago, nº 840, Bairro: Pouso Alegre, Piracaia/SP Cep: 12970-000, Fone: (11) 4036-2750 Responsável: Sarah Santana E-mail: educacao@piracaia.sp.gov.br	**1324,45 m²**
EDUCAÇÃO	**ESCOLAR – EMEFEI (R) EURIDES BADARI** **EDUCAÇÃO INFANTIL E 1º AO 9º ANO**	Bairro do Pião, s/n, Bairro: Pião, Piracaia/SP Cep: 12970-000, Fone: (11) 4036-2750 Responsável: Sarah Santana E-mail: educacao@piracaia.sp.gov.br	**498,83 m²**
EDUCAÇÃO	**ESCOLAR – EMEI HELENA MARIA DE ANDRADE NEGRINI** **CRECHE**	Rua: das Rosas, nº 210, Bairro: Recanto dos Girassóis I, Piracaia/SP Cep: 12970-000, Fone: (11) 4036-2750 Responsável: Sarah Santana E-mail: educacao@piracaia.sp.gov.br	**957 m²**
EDUCAÇÃO	**ESCOLAR – EMEI IRINEU FERREIRA DA**	Av. Veneza, s/n, Bairro: Residencial Parque San Marino, Piracaia/SP Cep: 12970-000,	**474,65 m²**

	COSTA **CRECHE**	Fone: (11) 4036-2750 Responsável: Sarah Santana E-mail: educacao@piracaia.sp.gov.br	
EDUCAÇÃO	**ESCOLAR – EMEI LEONOR DE OLIVEIRA FRANCO** **EDUCAÇÃO INFANTIL**	Av. Francisco Gonçalves Bueno, nº 121, Bairro: Centro, Piracaia/SP Cep: 12970-000, Fone: (11) 4036-2750 Responsável: Sarah Santana E-mail: educacao@piracaia.sp.gov.br	**569,59 m²**
EDUCAÇÃO	**ESCOLAR – EMEFEI (R) PREFEITO MANOEL BUENO** **EDUCAÇÃO INFANTIL E 1º AO 5º ANO**	Estrada da Pedra Rica, nº 140, Canedos, Piracaia/SP Cep: 12970-000, Fone: (11) 4036-2750 Responsável: Sarah Santana E-mail: educacao@piracaia.sp.gov.br	**961,43 m²**
EDUCAÇÃO	**ESCOLAR – EMEF PROFª MARIA ELOYSA PEÇANHA MORAES** **1º AO 5º ANO**	Rua: José Bueno, nº 20, Bairro: Vila Sabesp, Piracaia/SP Cep: 12970-000, Fone: (11) 4036-2750 Responsável: Sarah Santana E-mail: educacao@piracaia.sp.gov.br	**780,18 m²**
EDUCAÇÃO	**ESCOLAR – EMEI MARIA HELENA FERREIRA GODOY** **CRECHE E EDUCAÇÃO INFANTIL**	Rua: Rosa Spina, s/n, Bairro: Jardim Sudô, Piracaia/SP Cep: 12970-000, Fone: (11) 4036-2750 Responsável: Sarah Santana E-mail: educacao@piracaia.sp.gov.br	**1001,19 m²**
EDUCAÇÃO	**ESCOLAR – EMEFEI MARIE BATA** **EDUCAÇÃO INFANTIL E 1º AO 5º ANO**	Rua: Acre, nº 60, Bairro: Batatuba, Piracaia/SP Cep: 12970-000, Fone: (11) 4036-2750 Responsável: Sarah Santana E-mail: educacao@piracaia.sp.gov.br	**709,76 m²**
EDUCAÇÃO	**ESCOLAR – EMEFEI**	Av. Roma, nº 260, Bairro: Residencial	**744,94 m²**

	ORLANDO JÚLIO GUIMARÃES EDUCAÇÃO INFANTIL E 1º AO 9º ANO	Parque San Marino, Piracaia/SP Cep: 12970-000, Fone: (11) 4036-2750 Responsável: Sarah Santana E-mail: educacao@piracaia.sp.gov.br	
EDUCAÇÃO	**ESCOLAR – EMEF SANTO ANTÔNIO DA CACHOEIRA 1º AO 5º ANO**	Rua: Guilherme Léo, nº 140, Centro, Piracaia/SP Cep: 12970-000, Fone: (11) 4036-2750 Responsável: Sarah Santana E-mail: educacao@piracaia.sp.gov.br	**785,12 m²**
EDUCAÇÃO	**ESCOLAR – EMEFEI PROFª SYLVIA AMÁLIA GUIMARÃES MENDES EDUCAÇÃO INFANTIL E 1º AO 5º ANO**	Rua: Liliana Cinelli Barros, s/n, Bairro: Parque dos Pinheiros, Piracaia/SP Cep: 12970-000, Fone: (11) 4036-2750 Responsável: Sarah Santana E-mail: educacao@piracaia.sp.gov.br	**600,15 m²**
EDUCAÇÃO	**ESCOLAR – EMEF CEL. THOMAZ GONÇALVES DA ROCHA CUNHA 1º AO 5º ANO**	Av. DRua: Cândido Rodrigues, nº 100, Bairro: Centro, Piracaia/SP Cep: 12970-000, Fone: (11) 4036-2750 Responsável: Sarah Santana E-mail: educacao@piracaia.sp.gov.br	**718 m²**
EDUCAÇÃO	**ESCOLAR – EMEF PREFEITO VALABONSO CÂNDIDO FERREIRA 1º AO 5º ANO**	Rua: Afonso Candido Lopes, nº 360, Bairro: Jardim Santo Afonso, Piracaia/SP Cep: 12970-000, Fone: (11) 4036-2750 Responsável: Sarah Santana E-mail: educacao@piracaia.sp.gov.br	**864 m²**
EDUCAÇÃO	**PADARIA DA MERENDA**	Rua: Papa João XXIII, nº 100, Bairro: Jardim Cláudia, Piracaia/SP Cep: 12970-000, Fone: (11) 4036-2750 Responsável: Sarah Santana	**80 m²**

		E-mail: educacao@piracaia.sp.gov.br	
TOTAL EDUCAÇÃO: 19794,96 m²			
DIVISÃO DE ESPORTES	**CENTRO ESPORTIVO MUNICIPAL**	Av. Francisco Gonçalves Bueno, nº 101, Centro: Boa Vista, Piracaia/SP Cep: 12970-000, Fone: (11) 4036-6631 Responsável: Vanderlei Aparecido de Oliveira E-mail: Centroesportivo@piracaia.sp.gov.br	**15500 m²**
TOTAL DIVISÃO DE ESPORTES: 15500 m²			
MEIO AMBIENTE	**MEIO AMBIENTE**	Rua: Sebastião Ferreira De Araújo, S/N, Bairro: Santo Afonso, Piracaia/SP Cep: 12970-000, Fone: (11) 4036-6627 Responsável: Luiz Gustavo L. S. Araujo E-mail: meioambiente@piracaia.sp.gov.br	**250 m²**
TOTAL MEIO AMBIENTE: 250 m²			
SAÚDE	**POSTO DE SAÚDE, FARMÁCIA E LABORATÓRIO MUNICIPAL – CENTRO**	Rua Jan Antonim Bata, nº 06, Bairro: Centro, Piracaia/SP Cep: 12970-000, Fone: (11) 4036-2720 Responsável: Regina Alves da Silva E-mail: piracaiasaudecompras@piracaia.sp.gov.br	**1012,01 M²**

SAÚDE	**POSTO DE SAÚDE DE BATATUBA**	Rua Acre, S/N, Bairro: Batatuba, Piracaia/SP Cep: 12970-000, Fone: (11) 4036-2720 Responsável: Regina Alves da Silva E-mail: piracaiasaudecompras@piracaia.sp.gov.br	**262 m²**
SAÚDE	**POSTO DE SAÚDE DO PIÃO**	Lago Nossa Senhora da Conceição, S/N, Bairro Do Pião, Piracaia/SP Cep: 12970-000, Fone: (11) 4036-2720 Responsável: Regina Alves da Silva E-mail: piracaiasaudecompras@piracaia.sp.gov.br	**138 m²**
SAÚDE	**ODONTOLOGIA MUNICIPAL E CLINICA MUNICIPAL**	RUA SETE DE SETEMBRO, nº 210, Bairro: Centro, Piracaia/SP Cep: 12970-000, Fone: (11) 4036-2720 Responsável: Regina Alves da Silva E-mail: piracaiasaudecompras@piracaia.sp.gov.br	**300 m²**
SAÚDE	**VIGILÂNCIA SANITÁRIA EPIDEMIOLÓGICA, FARMÁCIA DE ALTO CUSTO E ZOONOSE**	RUA MARECHAL DEODORO, nº 91, Bairro: Centro, Piracaia/SP Cep: 12970-000, Fone: (11) 4036-2720 Responsável: Regina Alves da Silva E-mail: piracaiasaudecompras@piracaia.sp.gov.br	**740,53 m²**
SAÚDE	**CAPS**	RUA SEBASTIÃO DE ALMEIDA BARROS, nº 190, Bairro: Centro, Piracaia/SP Cep: 12970-000, Fone: (11) 4036-2720 Responsável: Regina Alves da Silva E-mail: piracaiasaudecompras@piracaia.sp.gov.br	**235,70 m²**

SAÚDE	**CLINICA DA MULHER E PERICÁRDIO**	RUA ANTÔNIO DE PÁDUA ZAGO, nº 49, Bairro: Centro, Piracaia/SP Cep: 12970-000, Fone: (11) 4036-2720 Responsável: Regina Alves da Silva E-mail: piracaiasaudecompras@piracaia.sp.gov.br	**200 m²**
SAÚDE	**CASA DA CRIANÇA E SALA DE VACINA**	Rua Benedito Vieira Da Silva, nº 235, Bairro: Centro, Piracaia/SP Cep: 12970-000, Fone: (11) 4036-2720 Responsável: Regina Alves da Silva E-mail: piracaiasaudecompras@piracaia.sp.gov.br	**112,86 m²**
SAÚDE	**ESF SAN MARINO**	Rua Roma, nº 540, Bairro: San Marino, Piracaia/SP Cep: 12970-000, Fone: (11) 4036-2720 Responsável: Regina Alves da Silva E-mail: piracaiasaudecompras@piracaia.sp.gov.br	**116,65 m²**
SAÚDE	**SAMU**	Avenida Papa João XXIII, nº 102, Bairro: Centro, Piracaia/SP Cep: 12970-000, Fone: (11) 4036-2720 Responsável: Regina Alves da Silva E-mail: piracaiasaudecompras@piracaia.sp.gov.br	**1200 m²**

SAÚDE	**ALMOXARIFADO**	Rua Domingos Leme, nº 96, Bairro: Centro, Piracaia/SP Cep: 12970-000, Fone: (11) 4036-2720 Responsável: Regina Alves da Silva E-mail: piracaiasaudecompras@piracaia.sp.gov.br	**394,51 m²**
TOTAL SAÚDE: 4712,26 m²			
SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO	**GUARDA MUNICIPAL GCM**	Av. Danilo Peçanha, nº 1005, Bairro: Juncal, Piracaia/SP Cep: 12970-000, Fone: (11) 4036-3714 Responsável: Alex José de Souza E-mail: demtran.gm@piracaia.sp.gov.br	**430 m²**
TOTAL SAÚDE: 430 m²			
CULTURA/TURISMO	**CENTRO CULTURAL WALTER PUCCINELLI**	Praça Júlio Mesquita, n° 138, Bairro: Centro, Piracaia/SP Cep: 12970-000, Fone: (11) 4036-7405 Responsável: Raniel de Lima E-mail: turismo@piracaia.sp.gov.br/ cultura@piracaia.sp.gov.br	**750 m²**
CULTURA/TURISMO	**CENTRO CULTURAL JOSÉ CARLOS FARAH**	Av. Danilo Peçanha, Bairro: Jardim Monte Cristo. (Gruta Nossa Senhora Aparecida), Piracaia/SP Cep: 12970-000, Fone: (11) 4036-7405 Responsável: Raniel de Lima E-mail: turismo@piracaia.sp.gov.br/ cultura@piracaia.sp.gov.br	**500 m²**

TOTAL CULTURA/TURISMO: 1250 m²			
CONSELHO TUTELAR	**CONSELHO TUTELAR**	Rua: Domingos Lemes, n° 95, Bairro: Centro, Cep: 12970-000, Fone: (11) 4036-3944 Responsável: Agnes Maria de Castro Fonseca E-mail: ctpiracaia@gmail.com	**300 m²**
TOTAL CONSELHO TUTELAR: 300 m²			

A.2. Natureza dos Serviços: Serviço comum de pessoa Juridica.

A.3. Prazo do Contrato:

O prazo de vigência da Ata da Contratação é de 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua assinatura.

A.4. Possibilidade de Prorrogação:

Podendo ser prorrogado por igual período, nos termos do artigo 84 da Lei 14133/2021 podendo os preços serem reajustados através da variação do IPCA/IBGE do período ou outro índice que venha substituí-lo.

B. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação dos serviços de controle de vetores e pragas urbanas configura-se como uma medida cíclica, recorrente e essencial, tendo em vista a necessidade contínua de prevenção e combate a agentes transmissores de doenças e a manutenção da salubridade nos espaços públicos. Trata-se de um serviço que integra a rotina de manutenção dos ambientes institucionais, sendo indispensável para o pleno funcionamento das unidades da Administração Pública Municipal.

A presente contratação se justifica pela necessidade de garantir condições adequadas de higiene, saúde e segurança nos prédios e instalações públicas do município. A ausência de

ações sistemáticas de controle de pragas representa risco direto à saúde dos servidores e da população usuária, podendo ainda comprometer o funcionamento de setores essenciais, como saúde, educação e assistência social.

Manter os ambientes públicos livres da presença de vetores urbanos é uma obrigação da gestão pública e está diretamente relacionada à proteção da saúde coletiva, à prevenção de surtos epidemiológicos e à qualidade dos serviços prestados à comunidade.

Justificativa Técnica

- A presença de vetores como baratas, ratos, mosquitos e outros insetos representa ameaça direta à saúde pública e pode comprometer a funcionalidade de unidades escolares, de saúde, prédios administrativos e demais estruturas públicas;
- A prestação dos serviços por empresa especializada garante aplicação correta de produtos, com responsabilidade técnica, segurança operacional e eficácia nas ações;
- A periodicidade das aplicações, em caráter semestral, permite o controle contínuo das pragas, com resultados duradouros e monitoramento constante;
- A abrangência do serviço contempla dedetização, desinsetização e desratização, adaptando-se às características de cada ambiente tratado.

Justificativa Econômica

A contratação dos serviços de controle de vetores e pragas urbanas também se justifica sob o aspecto econômico, considerando os impactos diretos e indiretos da ausência desse tipo de serviço na rotina da Administração Pública Municipal.

A não execução regular das ações de dedetização, desinsetização e desratização pode gerar:

- Custos adicionais com intervenções corretivas emergenciais, que são mais onerosas do que ações preventivas planejadas;
- Prejuízos operacionais, como a interdição de ambientes públicos devido à infestação por pragas, comprometendo o funcionamento de serviços essenciais;

- Aumento de despesas com manutenção predial, limpeza e descarte de materiais contaminados ou danificados;
- Riscos à saúde pública, com possíveis surtos de doenças vetoriais, o que poderia acarretar gastos extras com atendimento médico e campanhas sanitárias.

Além disso, a contratação por meio de Pregão Eletrônico, na forma de menor preço global, assegura maior competitividade e transparência, o que resulta na seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, respeitando os princípios da economicidade, eficiência e planejamento orçamentário.
Portanto, a realização de processo licitatório estruturado, com base em estudo técnico, levantamento de mercado e definição clara do objeto, garante o uso racional dos recursos públicos e o atendimento de uma demanda essencial com o melhor custo-benefício para o município.

Padrões Técnicos e Requisitos do Serviço

A prestação dos serviços deverá obedecer aos seguintes critérios:

- Utilização de produtos regularizados e adequados ao ambiente;
- Apresentação de relatórios técnicos detalhados após cada aplicação;
- Garantia de segurança para os usuários dos espaços públicos;
- Cumprimento das normas técnicas relacionadas à saúde, segurança no trabalho e proteção ambiental;
- Equipe capacitada, com fornecimento de todos os insumos e equipamentos necessários;
- Previsão de duas aplicações semestrais, podendo haver aplicações adicionais conforme a demanda.

A contratação dos serviços de controle de vetores e pragas urbanas é uma medida essencial para a manutenção da ordem sanitária, segurança ambiental e continuidade dos serviços públicos no município de Piracaia. A estruturação da contratação por meio de licitação na modalidade Pregão Eletrônico valor global por 12 (doze) meses assegura planejamento, economicidade e capacidade de resposta imediata às demandas, garantindo maior controle e eficiência à Administração Pública Municipal.

C. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A adoção da presente solução visa garantir a segurança da saúde pública, a integridade das instalações físicas e o adequado funcionamento dos serviços públicos nos diversos setores da Prefeitura Municipal de Piracaia. A presença de vetores e pragas urbanas, como insetos, roedores e outros organismos nocivos, representa um risco constante à saúde de servidores e munícipes, além de comprometer a salubridade dos ambientes institucionais. Dessa forma, a realização periódica de serviços especializados de dedetização, desinsetização e desratização é fundamental como medida preventiva e corretiva, assegurando condições adequadas de higiene e segurança em espaços públicos.

C.1. Estrutura da Solução

A estrutura da solução contempla a execução programada de duas aplicações semestrais, realizadas ao longo do período de 12 meses, conforme a seguinte configuração:

- Uma aplicação no primeiro semestre do exercício;
- Uma aplicação no segundo semestre do exercício.

As aplicações serão organizadas por departamento, de acordo com as necessidades específicas de cada unidade, como:

- Administração; Agricultura; Abrigo; Assistência Social; Cras; Creas; Conselho Tutelar; Coordenadoria Operacional; Educação; Esporte; Meio Ambiente; Saúde; Segurança Pública e Trânsito; Turismo/Cultura;

➢ **Nos endereços abaixo:**

- **ADMINISTRAÇÃO:** Av. Dr. Cândido Rodrigues, 120 - Centro - Piracaia/SP, cep: 12970-000 telefone: (11) 4036-2040
- **AGRICULTURA:** Praça Nossa Senhora do Rosário, 210 - Centro - Piracaia/SP, cep: 12970-000 telefone: (11) 4036-7440
- **ABRIGO:** Rua: Francisco Antônio de Moraes, 55 – Pouso Alegre – Piracaia/SP, cep: 12970-000 telefone: (11) 4036-4477
- **CRAS:** Rua: Acre, 30 – Batatuba – Piracaia/SP, cep: 12970-000 telefone: (11) 4036-2770
- **CREAS:** Rua: Desembargador Joaquim Barbosa de Almeida, 46 – Centro – Piracaia/SP, cep: 12970-000 telefone: (11) 4036-6295
- **DAPS:** Rua: Dirce Fiorelini Badari, 35 Centro – Piracaia/SP, cep: 12970-000 telefone: (11) 4036-7208
- **CONSELHO TUTELAR:** Rua: Domingos Lemes, 95 – Centro – Piracaia/SP, cep: 12970-000 telefone: (11) 4036-3944 ou (11) 99864-1275
- **COORDENADORIA OPERACIONAL:** Rua: Sete de Setembro, s/n – Centro – Piracaia/SP, cep: 12970-000 telefone: (11) 4036-5000
- **EDUCAÇÃO:** Rua: São Miguel, 200 – Centro – Piracaia/SP, cep: 12970-000 telefone: (11) 4036-2750
- **ESPORTES:** Av. Francisco Gonçalves Bueno, 101 - Centro - Piracaia/SP, cep: 12970-000 telefone: (11) 4036-2040
- **MEIO AMBIENTE:** Rua: Sebastião de Araújo Filho, s/n – Jardim Santo Afonso – Piracaia/SP, cep: 12970-000 telefone: (11) 4036-6627
- **SAÚDE:** Rua: Jan Antonin Bata, 06 – Centro – Piracaia/SP, cep: 12970-000 telefone: (11) 4036-2720
- **SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO:** Av. Danilo Peçanha, 1005 – Juncal –

Piracaia/SP, cep: 12970-000 telefone: (11) 4036-3714

- **TURISMO/CULTURA:** Praça Júlio de Mesquita, 138 – Centro – Piracaia/SP, cep: 12970-000 telefone: (11) 4036-7405

A execução dos serviços será realizada mediante solicitação formal dos departamentos requisitantes, o que garante flexibilidade e atendimento conforme a real demanda de cada setor.

C.2. Modelo de Contratação

O modelo de contratação adotada será por meio de licitação na modalidade Pregão Eletrônico, cuja vigência será de 12 (doze) meses, conforme previsto na legislação vigente. Esse modelo visa garantir maior eficiência administrativa, flexibilidade no atendimento das demandas dos diversos departamentos municipais e melhor planejamento financeiro.

A contratação da empresa especializada ocorrerá conforme a demanda apresentada pelos departamentos requisitantes, com base nas necessidades específicas de cada unidade durante o período de vigência do contrato.

A contratação será realizada por valor global, considerando o total estimado de aplicações a serem executadas ao longo do período de vigência, que é de 12 (doze) meses. Ou seja, a empresa vencedora será responsável por prestar todos os serviços contratados durante esse período, conforme for solicitada por meio das autorizações de fornecimento emitidas pelos órgãos participantes.

Abaixo segue a estrutura detalhada do modelo de contratação:

➢ **Forma de Execução**

- Prestação de serviços sob demanda, conforme solicitações formais dos departamentos requisitantes.
- Execução dos serviços de forma periódica (configurada, neste caso, em duas aplicações semestrais) ou conforme a necessidade identificada por cada setor.

➢ **Objeto da Contratação**

- Serviços especializados de controle de vetores e pragas urbanas, incluindo dedetização,

desinsetização e desratização, a serem realizados em prédios públicos, áreas operacionais, unidades administrativas e demais espaços pertencentes ao Município.

C.3. Forma de Pagamento

O pagamento será realizado em até 10 (dez) dias úteis após a execução do serviço, mediante apresentação de nota fiscal eletrônica e relatório de aplicação devidamente atestado pelo setor requisitante.

- O pagamento será efetuado via transferência bancária em conta informada pela contratada, obedecendo às normas financeiras da Administração Pública Municipal.

C.4. Justificativa do Modelo Global

- A adoção do valor global visa garantir a padronização dos serviços, facilitar a gestão contratual, assegurar a economia de escala e centralizar a responsabilidade técnica em uma única empresa executora.

D. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação de empresa especializada em controle de vetores e pragas urbanas exige requisitos técnicos, operacionais, ambientais e legais para garantir a eficiência, a segurança e a legalidade do serviço prestado. A seguir, detalham-se os requisitos necessários à adequada execução das atividades de dedetização, desinsetização e desratização nos diversos prédios e áreas públicas pertencentes à Administração Municipal.

Execução dos serviços especializados de:

- Dedetização: aplicação de produtos químicos para o combate a insetos rasteiros e voadores, como baratas, formigas e moscas;
- Desinsetização: eliminação de insetos em geral, utilizando métodos químicos ou físicos, conforme o ambiente tratado;
- Desratização: controle e erradicação de roedores, com o uso de iscas seguras, armadilhas e outras técnicas adequadas.

D.1. Requisitos da contratada

- Registro em órgãos competentes (CRQ, Vigilância Sanitária, licenciamento ambiental, quando aplicável).
- Comprovação de experiência anterior com serviços similares.
- Aplicações conforme especificações do fabricante, respeitando limites de segurança e dosagens, Inseticidas e raticidas devidamente registrados na ANVISA e no Ministério da Saúde.
- Fornecimento de toda a mão de obra necessária, devidamente treinada, uniformizada e equipada com EPIs (Equipamentos de Proteção Individual), conforme normas de segurança e medicina do trabalho para esse tipo de atividade.
- Equipamentos de aplicação em perfeito estado de uso, calibrados e compatíveis com o serviço.
- Equipamentos de aplicação (bombas, pulverizadores, armadilhas, etc.), e utilizar equipamentos em números suficientes para aplicação dos produtos sem interrupção na sua aplicação, bem como contar com equipamentos reservas para possíveis substituições em caso de defeito;
- Refazer, às suas expensas, os serviços que tenham comprovadamente sido executados com erros ou imperfeição técnica;
- Produtos e técnicas adequadas para ambientes internos e externos.
- As aplicações deverão ocorrer exclusivamente nos dias e horários definidos pela unidade requisitante.
- Entrega obrigatória de relatório técnico por aplicação, contendo:

✓ Local e data;
✓ Produto e concentração utilizada;
✓ Responsável técnico;
✓ Técnicas aplicadas;
✓ Medidas de segurança e reentrada.

- Sinalização obrigatória dos ambientes após a aplicação, com orientações de segurança.
- Periodicidade mínima: **duas aplicações semestral em todos os locais solicitados**.
- Obrigatoriedade de reaplicação sem custos adicionais, caso seja constatada ineficácia do serviço dentro do prazo de garantia informado pela contratada.
- Atendimento emergencial no prazo máximo de 24 horas em casos de infestação fora do cronograma.

- Responsabilidade da contratada pela coleta e descarte ambientalmente correto dos resíduos gerados nas aplicações.
- Garantia de não toxicidade e baixa volatilidade dos produtos em áreas de atendimento público, locais sensíveis e não expor seus funcionários e terceiros a exposição direta aos produtos aplicados.
- Manutenção de registro atualizado das aplicações, disponível para fiscalização dos órgãos públicos competentes.
- Não armazenar os produtos, equipamentos, ferramentas e instrumentos na unidade CONTRATANTE;
- Assumir total responsabilidade por todos os danos eventualmente causados a pessoas e ao patrimônio, quando comprovadamente tenha ocorrido por negligência e/ou inabilidade dos funcionários da Contratada, esta promoverá a quem de direito o ressarcimento dos danos, quando da execução dos serviços;
- Não vincular o pagamento dos salários e demais vantagens de seus empregados ao pagamento das faturas emitidas contra o CONTRATANTE;
- Apresentar, até 05 (cinco) dias úteis após a assinatura do instrumento contratual, cronograma físico das tarefas inerentes aos serviços contratados, consoante o presente Termo de Referência, bem como apresentar lista de produtos utilizados durante o processo de trabalho acompanhados da FISPQ (Ficha de Informações de Segurança de Produtos Químicos). Somente poderão ser utilizados os produtos desinfetantes devidamente registrados no Ministério da Saúde e o responsável técnico responde pela sua aquisição, utilização e controle;
- Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos neste Termo de Referência, em observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
- Cumprir rigorosamente as exigências da legislação tributária, fiscal, trabalhista, previdenciária, assumindo todas as obrigações e encargos legais inerentes e respondendo integralmente pelos ônus resultantes das infrações cometidas;
- A CONTRATADA responderá por danos materiais à saúde de pacientes da

CONTRATANTE que decorra de problemas comprovadamente relacionados à qualidade do serviço prestado.

- Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar a CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus funcionários, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, sendo defeso invocar este contrato para eximir-se de qualquer responsabilidade ou obrigação, bem como transferir o ônus financeiro decorrente dessas obrigações à CONTRATANTE.

- Dar ciência à CONTRATANTE, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar durante a execução dos serviços.

- Disponibilizar e manter quantitativo de pessoal compatível com as necessidades dos serviços.

D.2. Requisitos Específicos por Unidade Requisitante

- Permitir o livre acesso dos funcionários da CONTRATADA, quando em serviço e devidamente identificados, às dependências da unidade;
- Exercer a fiscalização dos serviços por técnicos especialmente designados;
- Identificação prévia das áreas a serem tratadas, com mapeamento interno e externo.
- Definição dos locais críticos e vulneráveis à infestação: ralos, calhas, cozinhas, caixas de gordura, depósitos, áreas verdes, etc.
- Atendimento personalizado à rotina da unidade, considerando volume de pessoas, tipo de serviço e especificidades funcionais.
- Execução obrigatoriamente no dia e horário indicado pela unidade requisitante, com tolerância zero para atrasos ou mudanças sem aviso prévio.
- Aplicações emergenciais adicionais mediante simples solicitação da unidade.
- Manutenção da confidencialidade quanto às rotinas e características operacionais das unidades atendidas.
- Encaminhar a liberação de pagamento das faturas da prestação de serviços aprovadas.

D.3. Requisitos por Tipo de Serviço

Dedetização (controle de insetos rasteiros):

- Aplicação em ralos, caixas de gordura, rodapés, cozinhas, sanitários e áreas úmidas.
- Preferência por produtos de ação prolongada e baixa toxidade.
- Técnicas recomendadas: pulverização líquida, gel, armadilhas adesivas.

Desinsetização (controle de insetos voadores):

- Aplicações em ambientes com maior circulação de pessoas, em horários compatíveis com a não ocupação do espaço.
- Métodos permitidos: atomização, aerossol, armadilhas luminosas.
- Produtos com odor suave e rápida evaporação.

Desratização (controle de roedores):

- Identificação prévia de rotas e focos de infestação.
- Aplicação de iscas parafinadas, blocos raticidas e armadilhas seguras.
- Monitoramento com placas e sinalização visível.
- Acompanhamento técnico por pelo menos 15 dias após a aplicação.

A prestação dos serviços deverá respeitar integralmente os requisitos legais, técnicos, sanitários e ambientais, com vistas a assegurar a saúde pública, a salubridade dos ambientes públicos e a continuidade dos serviços administrativos da Prefeitura. A contratação exige o cumprimento rigoroso dos procedimentos descritos, sob pena de aplicação de sanções e/ou rescisão contratual, conforme legislação vigente.

E. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução da contratação dos serviços será realizada de forma organizada, conforme o planejamento e as diretrizes estabelecidas pela Administração Pública, garantindo que o serviço atenda às necessidades identificadas e alcance os resultados esperados. A prestação dos serviços de controle de vetores e pragas urbanas, incluindo dedetização, desinsetização e desratização, será realizada de maneira sistemática, com foco na

qualidade, segurança sanitária e eficiência, respeitando prazos e normas técnicas vigentes.

E.1. Características do Serviço

- Serviços de controle de vetores e pragas urbanas, abrangendo dedetização, desinsetização e desratização;
- Aplicações semestrais programadas e aplicações adicionais emergenciais, mediante solicitação;
- Utilização de produtos registrados e autorizados por órgãos competentes;
- Emprego de equipe técnica qualificada e uso de equipamentos adequados;
- Atendimento a diversos locais indicados pela Administração, como escolas, unidades de saúde, prédios públicos e espaços externos.

E.2. Organização da Execução do Serviço

A execução será organizada conforme cronograma previamente definido entre a empresa contratada e o setor demandante, levando em consideração as prioridades e condições de cada local atendido.

E.3. Início da Execução

- A contratada deverá realizar vistoria técnica nos locais indicados antes da primeira aplicação;
- A execução se iniciará após emissão da autorização formal (Ordem de Serviço) por parte da Administração;
- Será exigido o envio de um Plano de Trabalho, com especificações dos produtos, métodos e datas previstas para as aplicações.

E.4. Execução Durante o Serviço

- Realização das aplicações com equipe técnica uniformizada, utilizando EPIs e respeitando normas de segurança;
- Sinalização adequada dos locais tratados e orientação aos usuários dos espaços públicos;
- Preenchimento de relatórios de execução contendo data, local, produtos utilizados e observações técnicas;
- Garantia de que o serviço seja executado sem prejuízo às atividades regulares dos locais atendidos.

E.5. Monitoramento e Fiscalização do Serviço

- A Administração designará servidores responsáveis pela fiscalização dos serviços prestados;
- Será exigido relatório técnico após cada aplicação, contendo a descrição completa da atividade realizada;
- Havendo falhas na execução ou ausência de resultados, a empresa será notificada para realizar nova aplicação sem custos adicionais;
- O acompanhamento será contínuo, com foco na verificação da eficácia, cumprimento dos prazos e qualidade do serviço.

E.6. Encerramento e Avaliação dos Resultados

- Ao final da vigência contratual, a Administração deverá realizar a avaliação dos resultados obtidos com a execução dos serviços, considerando os parâmetros técnicos estabelecidos no contrato e a percepção das unidades requisitantes quanto à qualidade, eficácia e regularidade da prestação.
- Ao término do ciclo de aplicações, será elaborada uma avaliação final dos serviços executados, levando em conta a abrangência, a conformidade técnica, o atendimento ao cronograma e a resposta efetiva ao controle de vetores e pragas urbanas.

A empresa contratada deverá apresentar um relatório consolidado, contendo:

- Histórico e registros detalhados de todas as aplicações realizadas;
- Informações técnicas sobre os produtos utilizados;
- Responsável técnico por cada aplicação;
- Situações de não conformidade, se houver;
- Recomendações técnicas para continuidade ou aprimoramento das ações.

Com base nesses elementos, a Administração procederá à avaliação do cumprimento dos objetivos definidos no planejamento da contratação, da efetividade das medidas de controle adotadas e da conformidade contratual por parte da empresa executora.

- Ainda que a contratação tenha ocorrido por meio de licitação na modalidade Pregão Eletrônico, será possível a avaliação da viabilidade de prorrogação contratual, desde que mantidas as condições de vantajosidade, a regularidade documental da contratada e o interesse público devidamente justificado. Tal decisão deverá ser respaldada por análise técnica e jurídica.

A execução dos serviços de controle de vetores e pragas urbanas, conforme o modelo proposto, assegura a organização adequada das etapas de trabalho, desde o planejamento inicial até a avaliação final dos resultados. A estrutura apresentada garante que a prestação do serviço seja realizada com qualidade, segurança e eficiência, promovendo a salubridade dos ambientes públicos e a proteção da saúde da população. A definição clara das responsabilidades, do monitoramento e da fiscalização contribui para a transparência e o controle da Administração sobre o cumprimento contratual, assegurando que os objetivos da contratação sejam plenamente atingidos.

F. MODELO DE GESTÃO DE CONTRATO

A execução do contrato para a prestação dos serviços de controle de vetores e pragas urbanas municipais de Piracaia será acompanhada e fiscalizada de forma contínua e rigorosa pelo órgão contratante, garantindo que todas as obrigações assumidas pela empresa contratada sejam cumpridas conforme previsto no contrato.

O modelo de gestão do contrato está estruturado para assegurar transparência, eficiência e qualidade na execução dos serviços, seguindo os dispositivos legais vigentes e as normativas internas do município de Piracaia.

F.1. Estrutura de Gestão e Fiscalização do Contrato

A administração municipal designou responsáveis específicos para acompanhar a execução do contrato e garantir o cumprimento das obrigações contratuais, conforme previsto no Decreto Municipal 5.303/23 e na Portaria 12.504/2025.

- Responsáveis pela Gestão do Contrato:

- **Gestor do Contrato:** Diretor do Departamento responsável pela contratação.
- **Fiscais do Contrato:** Nomeados pela Portaria 12.504/2025, responsáveis pela fiscalização direta da execução dos serviços.

- **Principais Funções de Cada Responsável:**

Responsável	Funções
Gestor do Contrato	➢ Supervisionar a execução geral do contrato. ➢ Garantir que os serviços sejam prestados conforme o contrato. ➢ Analisar relatórios operacionais e de fiscalização. ➢ Tomar decisões administrativas sobre ajustes e cumprimento contratual.
Fiscais do Contrato	➢ Acompanhar a prestação dos serviços em

	campo. ➢ Verificar a presença e pontualidade dos profissionais contratados. ➢ Registrar ocorrências e falhas operacionais. ➢ Relatar ao gestor do contrato qualquer irregularidade.

F.2. Instrumentos de Fiscalização e Acompanhamento

A fiscalização e o acompanhamento da execução dos serviços serão utilizados instrumentos de controle e monitoramento, com o objetivo de assegurar a conformidade técnica, legal e contratual da prestação de serviços. Os procedimentos adotados buscam garantir a transparência, eficiência e qualidade nas ações executadas pela empresa contratada.

Mecanismos de Fiscalização

- Designação formal de fiscais do contrato;
- Acompanhamento in loco durante as aplicações;
- Avaliação de documentos comprobatórios, como laudos técnicos e relatórios de execução;
- Verificação de atendimento às normas de segurança e uso de EPIs pela equipe da empresa;
- Comunicação imediata em casos de não conformidade.

Listagem de Procedimentos de Fiscalização

- Conferência dos locais atendidos conforme cronograma;
- Verificação do cumprimento dos horários e prazos definidos;
- Inspeção dos produtos utilizados (registro em órgão competente e validade);

- Confirmação da presença da equipe técnica qualificada;
- Observação de medidas preventivas adotadas no local após a aplicação.

Comunicação Contínua com a Empresa Contratada

- Canal direto de comunicação (e-mail e telefone) para acompanhamento do contrato;
- Atualizações constantes sobre cronogramas, solicitações emergenciais ou correções;
- Notificações formais em caso de descumprimentos;
- Reuniões (se necessário) para avaliação e alinhamento da execução.

Critérios de Avaliação da Execução do Contrato

A Administração avaliará continuamente a execução dos serviços com base nos seguintes critérios:

- Presença e efetiva execução dos serviços conforme cronograma e locais definidos;
- Qualidade dos serviços prestados, observando resultados duradouros e ausência de reincidência de pragas;
- Pontualidade no cumprimento dos prazos contratados e reagendamento de serviços;
- Capacidade de resposta diante de solicitações emergenciais ou ajustes operacionais;
- Reposição imediata de produtos ou reexecução de serviços, sem ônus adicional, em caso de falha comprovada.

F.3. Aplicação de Penalidades

Caso a empresa contratada descumpra as obrigações previstas no contrato, medidas administrativas serão aplicadas, garantindo que o serviço seja prestado conforme contratado.

- Possíveis Irregularidades e Penalidades Aplicáveis:

- **Atraso na chegada ou ausência de profissional para execuução do serviço →** Advertência e possível desconto no pagamento proporcional ao serviço não executado.
- **Falta de Produtos, Equipamentos, EPIs ou uniformização inadequada →** Notificação com prazo para regularização; em caso de reincidência, aplicação de multa.
- **Atendimento insatisfatório ou falhas operacionais →** Aplicação de penalidade contratual, podendo incluir rescisão do contrato em caso de descumprimentos graves.

F.4. Relatórios e Encerramento do Contrato

Relatórios de Acompanhamento:

- Os fiscais do contrato deverão preencher relatórios diários de fiscalização, indicando eventuais ocorrências e nível de conformidade dos serviços.
- O gestor do contrato analisará os relatórios e, caso necessário, emitirá notificações formais à empresa contratada.

Relatório Final de Execução do Contrato:

✓ Após o término do serviço, será elaborado um relatório final, contendo:

- Relato sobre a qualidade da prestação dos serviços.
- Ocorrências registradas e medidas adotadas.
- Avaliação do cumprimento do contrato pela empresa contratada.
- Sugestões de melhoria para futuras contratações.

- **Encerramento do Contrato e Pagamento:**

- A liberação do pagamento estará condicionada à comprovação de que os serviços foram executados conforme previsto no contrato.

- O encerramento do contrato será formalizado, registrando se todas as obrigações foram cumpridas e se houve necessidade de aplicação de penalidades.

O modelo de gestão do contrato foi estruturado para garantir transparência, eficiência e qualidade na execução dos serviços.

- O acompanhamento e a fiscalização contínuos permitirão:

- Correção imediata de falhas e ajustes durante a execução

- O acompanhamento contínuo possibilita identificar e corrigir rapidamente eventuais falhas na prestação do serviço, promovendo os ajustes necessários de forma preventiva e sem comprometer a qualidade e o cronograma previsto.

- Garantia de conformidade com o planejamento

- A fiscalização permite verificar se os serviços estão sendo executados conforme o escopo contratado e se os funcionários da empresa atuam em conformidade com os procedimentos técnicos e operacionais acordados.

- Registro formal dos aspectos contratuais

- Todas as etapas da execução serão devidamente documentadas, com registros técnicos, relatórios, garantindo a rastreabilidade dos atos administrativos e a segurança jurídica da Administração Pública.

- Transparência e segurança na gestão pública

- A atuação fiscalizatória fortalece o controle interno da Prefeitura e assegura que os recursos públicos sejam aplicados de forma eficaz, proporcionando um serviço de

qualidade, seguro e bem organizado à população do município de Piracaia.

G. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO:

A medição e o pagamento dos serviços contratados para serviços de controle de vetores e pragas urbanas serão realizados com base na efetiva prestação dos serviços, garantindo que o pagamento ocorra apenas após a verificação do cumprimento das obrigações contratuais.

O modelo adotado assegura transparência, controle financeiro e conformidade com o contrato, evitando pagamentos indevidos e garantindo a economicidade da contratação.

G.1. Critérios de Medição dos Serviços Prestados

- Acompanhamento e Fiscalização:

A administração municipal designou responsáveis específicos para acompanhar a execução do contrato e garantir o cumprimento das obrigações contratuais, conforme previsto no Decreto Municipal 5.303/23 e na Portaria 12.504/2025.

- Responsáveis pela Gestão do Contrato:

- Gestor do Contrato: Diretor do Departamento responsável pela contratação.
- Fiscais do Contrato: A medição será realizada com base nos relatórios diários de execução, preenchidos pelos fiscais do contrato, nomeados por meio da Portaria 12.504/2025.

Os fiscais deverão verificar a presença dos profissionais, a execução dos serviços e a conformidade com as obrigações contratuais.

- Indicadores para Medição:

Indicador	Critério de Avaliação

Presença dos profissionais	Verifica se a empresa disponibiliza a equipe técnica prevista, garantindo a execução adequada do serviço.
Cumprimento dos horários	Avalia a pontualidade nas atividades, demonstrando respeito ao cronograma e evitando transtornos operacionais.
Qualidade dos serviços	Mede a eficácia das aplicações no controle de pragas, observando a durabilidade dos efeitos e ausência de reincidências.
Atendimento a ocorrências	Avalia a capacidade de resposta a demandas emergenciais ou solicitações adicionais, conforme acordado no contrato.
Reposição de profissionais ausentes	Verifica se há reposição imediata, sem prejuízo à execução, garantindo a continuidade do serviço e o cumprimento das obrigações contratuais.

G.2. Critérios para Liberação do Pagamento

- Condição para Pagamento:

- O pagamento só será efetuado após a conferência da execução total dos serviços, com base nos relatórios apresentados pelos fiscais do contrato.
- A empresa contratada deverá apresentar a Nota Fiscal correspondente aos serviços prestados, acompanhada da documentação comprobatória exigida no contrato.

G.3. Forma e Prazo de Pagamento

- Forma de Pagamento:

- O pagamento será realizado por meio de transferência bancária à empresa contratada, em conta previamente cadastrada junto à administração municipal.

- Prazo para Pagamento:

- O pagamento será efetuado após a validação da medição dos serviços prestados, em até 10 dias após a entrega da Nota Fiscal e documentação comprobatória.
- Caso sejam constatadas pendências ou irregularidades na execução do serviço, o pagamento poderá ser retido até a regularização das não conformidades.

O modelo de medição e pagamento foi estruturado para garantir que os valores pagos correspondam exclusivamente aos serviços efetivamente prestados, assegurando:

- Transparência na execução do contrato.
- Controle rigoroso da presença e atuação dos profissionais contratados.
- Evitação de pagamentos indevidos ou por serviços não realizados.
- Aplicação de penalidades e descontos em caso de descumprimentos.

Com esse modelo, a administração municipal assegura que a contratação será cumprida conforme o planejado, garantindo segurança e eficiência na gestão financeira dos serviços municipais de Piracaia.

H. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DE FORNECEDOR:

A seleção de fornecedor para a prestação de serviços de controle de vetores e pragas urbanas (dedetização, desinsetização e desratização) será realizada por meio de licitação na modalidade Pregão Eletrônico, com disputa por valor global e considerando o preço médio global, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021.

A seleção do fornecedor para a prestação dos serviços de controle de vetores e pragas urbanas no município de Piracaia será realizada por meio de Pregão Eletrônico e disputa por média global, considerando o preço médio global como referência. Abaixo estão os fundamentos e critérios que justificam essa escolha:

H.1. Fundamentação da Escolha da Modalidade de Contratação

- **Urgência e agilidade na contratação:** A modalidade Pregão Eletrônico permite maior celeridade no trâmite licitatório, garantindo o pronto atendimento às necessidades de execução periódica dos serviços, inclusive em situações emergenciais.

- **Natureza específica e comum do serviço:** Os serviços a serem contratados são padronizados, com especificações técnicas claras e práticas consolidadas no mercado, o que os enquadra como serviços comuns e compatíveis com a modalidade escolhida.

- **Compatibilidade com o limite legal de contratação:** A modalidade adotada está em conformidade com os limites e procedimentos previstos para contratações públicas, atendendo aos princípios da legalidade, publicidade e eficiência.

- **Flexibilidade para futuras demandas durante a vigência contratual:** A contratação permitirá o atendimento programado e, quando necessário, emergencial, de diferentes unidades da Administração, respeitando os quantitativos definidos e a vigência contratual.

- **Garantia de economicidade:** O pregão eletrônico promove ampla concorrência entre os fornecedores, o que tende a resultar em propostas mais vantajosas para a Administração, respeitando o equilíbrio entre preço e qualidade do serviço prestado.

- **Maior competitividade e obtenção do menor preço global:** A disputa entre fornecedores em ambiente eletrônico, com lances sucessivos, favorece a obtenção da proposta mais econômica e vantajosa, promovendo o uso racional dos recursos públicos.

H.2. Compatibilidade com o Limite Legal para Contratação

- **Flexibilidade para futuras demandas:**

A escolha da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço global, para a contratação dos serviços de controle de vetores e pragas urbanas, fundamenta-se em

aspectos técnicos, operacionais e administrativos que demonstram ser esta a forma mais vantajosa e adequada ao interesse público.

H.3. Garantia de Economicidade

- **Maior competitividade e menor preço:**

O modelo adotado proporciona disputa entre licitantes em tempo real, resultando na obtenção da proposta mais vantajosa, com preços compatíveis com os praticados no mercado e melhor aproveitamento dos recursos públicos.

H.4. Critérios para a Seleção do Fornecedor

Para assegurar a contratação de empresa capacitada, serão observados os seguintes critérios:

- **Preço Compatível com o Mercado:** A proposta deverá apresentar preços dentro dos parâmetros de mercado, verificados através de pesquisa prévia.
- **Capacidade Técnica Comprovada:** A empresa deverá demonstrar experiência na execução de serviços similares, preferencialmente comprovada por atestados de capacidade técnica emitidos por órgãos públicos ou entidades privadas.
- **Regularidade Fiscal e Trabalhista:** Será exigida a comprovação de regularidade junto aos órgãos tributários e trabalhistas, como FGTS e INSS.
- **Capacidade de Fornecimento e Cumprimento das Obrigações Contratuais:** A empresa deverá comprovar que possui estrutura organizacional e de pessoal suficiente para atender à demanda do serviço, conforme planejamento operacional exigido.
- **Conformidade com a Exigência Operacional:** A empresa contratada deverá atender integralmente aos requisitos operacionais, técnicos e administrativos estabelecidos no Termo de Referência, assegurando a capacidade de execução eficiente e segura dos serviços. Isso inclui, principalmente, a apresentação clara das informações solicitadas, como cronograma de execução, equipe qualificada, equipamentos compatíveis com as atividades, e demais obrigações operacionais que garantam o cumprimento do

objeto com qualidade e dentro dos prazos previstos.

H.5. Processo de Seleção do Fornecedor

A Administração seguirá um processo estruturado e transparente para garantir a lisura e a isonomia na seleção da empresa contratada, conforme descrito:

- **Publicação do Edital:** Divulgação do edital de pregão eletrônico em plataforma oficial e ampla publicidade.
- **Recebimento das Propostas e Lances:** Empresas interessadas apresentarão suas propostas conforme as especificações do edital.
- **Análise Técnica das Propostas:** Verificação do atendimento aos requisitos técnicos obrigatórios.
- **Escolha da Proposta Mais Vantajosa:** Julgamento com base no menor preço global, desde que atendidos todos os requisitos técnicos e de habilitação.
- **Homologação e Formalização da Contratação:** Após análise documental, será formalizado a contratação, observando as disposições legais aplicáveis.

A adoção por meio de licitação na modalidade Pregão Eletrônico por média global assegura eficiência, economicidade e transparência ao processo licitatório. A metodologia adotada permite à Prefeitura de Piracaia responder de forma rápida e estratégica às demandas, garantindo a contratação de empresa tecnicamente capacitada, com condições de atender às necessidades do município dentro dos padrões de qualidade exigidos.

I. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A elaboração da estimativa de valor visa garantir a contratação com base em preços praticados no mercado, assegurando a economicidade, a eficiência dos gastos públicos e a viabilidade orçamentária da contratação. Trata-se de um critério essencial para balizar o processo licitatório, respeitando os princípios da razoabilidade e vantajosidade na administração pública.

I.1. Metodologia Utilizada

Para a definição da estimativa de valor da contratação, a Administração Municipal de Piracaia realizou pesquisa de mercado com três empresas especializadas na prestação de serviços de controle de vetores e pragas urbanas. Cada empresa apresentou proposta individual, considerando os serviços de dedetização, desinsetização e desratização, com aplicação semestral e abrangência em diversos departamentos da Prefeitura.

As cotações foram analisadas com base nas quantidades de serviço previstas por setor, conforme levantamento feito em conjunto com os responsáveis de cada unidade solicitante. Os valores fornecidos por cada empresa foram consolidados em uma planilha comparativa, permitindo a verificação da razoabilidade, coerência e compatibilidade com os preços praticados no mercado.

Com base nessa análise, foi calculada a média global dos orçamentos, resultando no valor estimado de R$ 83.190,32, que servirá como referência para o Termo de Referência e para a fixação do teto máximo no processo licitatório, garantindo maior segurança, transparência e competitividade ao certame.

I.2. Itens Considerados na Estimativa

A estimativa de custos para a contratação dos serviços de controle de vetores e pragas urbanas levou em conta os seguintes itens:

- **Número total de aplicações:** Foram consideradas duas aplicações semestrais, conforme recomendação técnica para o controle efetivo de vetores e pragas urbanas.
- **Critério de medição por metro quadrado (m^2):** A estimativa foi baseada na área total de cada departamento, com o cálculo do custo por metro quadrado de aplicação, conforme os orçamentos apresentados pelas empresas. O serviço será mensurado por preço médio GLOBAL.
- **Quantidade de serviço por departamento:** A quantidade foi definida com base no levantamento das áreas internas e externas dos prédios públicos e demais locais atendidos, como escolas, unidades de saúde, centros administrativos, garagens e espaços públicos.

A metodologia adotada visa assegurar que o valor estimado da contratação esteja em conformidade com os preços praticados no mercado, respeitando os princípios da economicidade,

eficiência e razoabilidade, além de garantir previsibilidade orçamentária e segurança técnica e jurídica para o processo de contratação.

I.3. Definição da Estimativa

A estimativa de preços tem como finalidade prever, de forma fundamentada, o valor necessário para a eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de controle de vetores e pragas urbanas, abrangendo dedetização, desinsetização e desratização, com vigência de 12 meses.

Esta estimativa constitui parte essencial do Termo de Referência (TR), pois subsidiará o planejamento financeiro da Administração Pública, permitindo a alocação adequada de recursos e a elaboração precisa dos documentos licitatórios, em conformidade com os princípios da razoabilidade, eficiência e economicidade.

A metodologia utilizada baseou-se em três orçamentos válidos, apresentados por empresas especializadas. As propostas consideraram as quantidades solicitadas por metro quadrado e permitiram calcular uma média dos valores, que servirá como referência para o preço estimado, conforme demonstrado na tabela a seguir.

DEPARTAMENTO RESPONSÁVEL	**ENDEREÇO**	EMPRESA A	EMPRESA B	EMPRESA C	EMPRESA D
ADMINISTRAÇÃO - **PAÇO MUNICIPAL**	Av. DRua: Candido Rodrigues, nº 120, Bairro: Centro, Piracaia/SP, Cep: 12970-000, Fone: (11) 4036-2040 Responsável: Maria Apda Dutra Campelo de Oliveira E-mail: administracao@piracaia.sp.gov.br	R$ 2.942,36	R$ 2.423,60	R$ 3.530,83	R$ 2.501,01
TOTAL ADMINISTRAÇÃO: 2942,36 m^2					

AGRICULTURA E ABASTECIMENTO - **CASA DA AGRICULTURA**	Rua: Praça do Rosário, nº 210, Bairro: Centro, Piracaia/SP Cep: 12970-000, Fone: (11) 4036-7440 Responsável: Victor César da Costa Gonçalves E-mail: agricultura@piracaia.sp.gov.br	R$ 208,00	R$ 215,00	R$ 249,60	R$ 176,80
TOTAL AGRICULTURA: 208 m²					
ASSISNTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL - **ABRIGO MUNICIPAL CASA CORAÇÃO DE MÃE**	Rua: Franciso Antônio de Moraes, nº 55, Bairro: Pouso Alegre, Piracaia/SP Cep: 12970-000, Fone: (11) 4036-4477 Responsável: Marta Lucia Sampaio E-mail: casacoracaodemae@gmail.com	R$ 1.782,00	R$ 1.820,00	R$ 2.138,40	R$ 1.514,70
ASSISNTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL - **CRAS – CENTRO DE REFERÊNCIA EM ASSISTÊNCIA SOCIAL**	Rua: Acre, nº 30, Bairro: Batatuba, Piracaia/SP Cep: 12970-000, Fone: (11) 4036-2770 Cel: (11) 91485-8396 Responsável: Catia Aparecida Cabral Barreira E-mail: orcamentocras@gmail.com	R$ 1.100,00	R$ 1.000,00	R$ 1.320,00	R$ 935,00

ASSISNTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL - **CREAS – CENTRO ESPECIALIZADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL**	Rua: Desembargador Joaquim Barbosa de Almeida, nº 45, Bairro: Centro, Piracaia/SP Cep: 12970-000, Fone: (11) 4036-6140 Cel: (11) 97201-8354 Responsável: Andrea Sulzbacher E-mail: creaspiracaia@hotmail.com	R$ 191,00	R$ 200,00	R$ 229,20	R$ 162,35
ASSISNTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL - **DAPS – DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL**	Rua: Dirce Fiorelini Badari, nº 35, Bairro: Centro, Piracaia/SP Cep: 12970-000, Fone: (11) 4036-7208 Cel: (11) 91160-6161 Responsável: Fátima Cecilia Starzewski Pereira E-mail: assistenciasocial@piracaia.sp.gov.br	R$ 256,50	R$ 256,00	R$ 307,80	R$218,03
TOTAL ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL: 3329,50 m²					
COORDENADORIA OPERACIONAL - **GARAGEM MUNICIPAL**	Rua: Sete de Setembro, S/N, Bairro: Centro, Piracaia/SP Cep: 12970-000, Fone: (11) 4036-5000 Responsável: Luciana Damaceno	R$ 1.782,00	R$ 1.800,00	R$ 2.138,40	R$ 1.514,70

	E-mail: garagem@piracaia.sp.gov.br				
COORDENADORIA OPERACIONAL - **CEMITÉRIO MUNICIPAL**	Rua: Rosa Spina, S/N, Centro, Piracaia/SP, Cep: 12970-000, Fone: (11) 4036-6224 Responsável: Lenirton Borges de Carvalho E-mail: garagem@piracaia.sp.gov.br	R$ 500,00	R$ 582,00	R$ 600,00	R$ 425,00
COORDENADORIA OPERACIONAL - **RODOVIÁRIA BATATUBA**	Rua: Paraíba, nº 50, Batatuba, Piracaia/SP, Cep: 12970-000, Fone: (11) 4036-5000 Responsável: Aparecida Maria da Silva Moraes E-mail: garagem@piracaia.sp.gov.br	R$ 300,00	R$ 320,00	R$ 360,00	R$ 255,00
COORDENADORIA OPERACIONAL - **RODOVIÁRIA CENTRO**	Local: Rua: Afonso Rogério, s/n, Centro, Piracaia/SP Cep: 12970-000, Fone: (11) 4036-7216/ 4036-6718 Responsável: Walquiria Spassitempo E-mail: garagem@piracaia.sp.gov.br	R$ 500,00	R$ 499,00	R$ 600,00	R$ 425,00
TOTAL COORDENADORIA OPERACIONAL: 3082 m^2					

EDUCAÇÃO - **SEDE (CIAEE, MERENDA, ETC...)**	Av. São Miguel, nº 200, Bairro: Centro, Piracaia/SP Cep: 12970-000, Fone: (11) 4036-2750 Responsável: Sarah Santana E-mail: educacao@piracaia.sp.gov.br	R$ 3.580,00	R$ 4.000,00	R$ 4.296,00	R$ 3.043,00
EDUCAÇÃO - **ESCOLAR – EMEFEI ALZIRO BRANDÃO EDUCAÇÃO INFANTIL E 1º AO 5º ANO**	Rua: Samuel Maia da Silva, nº 345, Bairro: Morro Vermelho, Piracaia/SP Cep: 12970-000, Fone: (11) 4036-2750 Responsável: Sarah Santana E-mail: educacao@piracaia.sp.gov.br	R$ 1.229,94	R$ 1.312,40	R$ 1.475,93	R$ 1.045,45
EDUCAÇÃO - **ESCOLAR – EMEFEI PREFEITO AMARO PEREIRA LEITE (MARICO) EDUCAÇÃO INFANTIL E 1º AO 3º ANO**	Rua Pastor Antonio Vaz, s/n°, Bairro: Vila Teodoro, Piracaia/SP Cep: 12970-000, Fone: (11) 4036-2750 Responsável: Sarah Santana E-mail: educacao@piracaia.sp.gov.br	R$ 526,31	R$ 763,37	R$ 631,57	R$ 447,36
EDUCAÇÃO - **ESCOLAR – EMEI DRUA: ANÉSIO**	Rua: Guilherme Léo, nº 252, Bairro: Centro, Piracaia/SP Cep: 12970-000, Fone: (11) 4036-2750	R$ 1.471,31	R$ 1.671,00	R$ 2.089,57	R$ 1.480,11

GRANADO FERREIRA **CRECHE**	Responsável: Sarah Santana E-mail: educacao@piracaia.sp.gov.br				
EDUCAÇÃO - **ESCOLAR – EMEI ANTÔNIO TELES** **CRECHE**	Rua: Amapá, nº 10, Bairro: Batatuba, Piracaia/SP Cep: 12970-000, Fone: (11) 4036-2750 Responsável: Sarah Santana E-mail: educacao@piracaia.sp.gov.br	R$ 1.117,56	R$ 1.300,00	R$ 1.341,07	R$ 949,93
EDUCAÇÃO - **ESCOLAR – CEI LUIZ MARTINS ZOCA** **CRECHE**	Av. José Leite Peçanha, s/n, Bairro: Pouso Alegre, Piracaia/SP Cep: 12970-000, Fone: (11) 4036-2750 Responsável: Sarah Santana E-mail: educacao@piracaia.sp.gov.br	R$ 352,61	R$ 390,00	R$ 423,13	R$ 299,72
EDUCAÇÃO - **ESCOLAR – EMEFEI (R) DOMINGOS RIZZARDI FILHO** **EDUCAÇÃO INFANTIL E 1º AO 4º ANO**	Estrada do Bairro do Pinhal, s/n, Bairro: Pinhal, Piracaia/SP Cep: 12970-000, Fone: (11) 4036-2750 Responsável: Sarah Santana E-mail: educacao@piracaia.sp.gov.br	R$ 177,94	R$ 180,00	R$ 213,53	R$ 151,25
EDUCAÇÃO - **ESCOLAR – EMEI PROFª**	Av. Herbert Lambert Zago, nº 840, Bairro: Pouso Alegre, Piracaia/SP Cep: 12970-000,	R$ 1.324,45	R$ 1.400,00	R$ 1.589,34	R$ 1.125,78

DORA RAMOS GONÇALVES CRECHE E EDUCAÇÃO INFANTIL	Fone: (11) 4036-2750 Responsável: Sarah Santana E-mail: educacao@piracaia.sp.gov.br				
EDUCAÇÃO - **ESCOLAR – EMEFEI (R) EURIDES BADARI EDUCAÇÃO INFANTIL E 1º AO 9º ANO**	Bairro do Pião, s/n, Bairro: Pião, Piracaia/SP Cep: 12970-000, Fone: (11) 4036-2750 Responsável: Sarah Santana E-mail: educacao@piracaia.sp.gov.br	R$ 498,83	R$ 488,00	R$ 598,60	R$ 424,01
EDUCAÇÃO - **ESCOLAR – EMEI HELENA MARIA DE ANDRADE NEGRINI CRECHE**	Rua: das Rosas, nº 210, Bairro: Recanto dos Girassóis I, Piracaia/SP Cep: 12970-000, Fone: (11) 4036-2750 Responsável: Sarah Santana E-mail: educacao@piracaia.sp.gov.br	R$ 957,00	R$ 1.000,00	R$ 1.148,40	R$ 813,45
EDUCAÇÃO - **ESCOLAR – EMEI IRINEU FERREIRA DA COSTA CRECHE**	Av. Veneza, s/n, Bairro: Residencial Parque San Marino, Piracaia/SP Cep: 12970-000, Fone: (11) 4036-2750 Responsável: Sarah Santana E-mail: educacao@piracaia.sp.gov.br	R$ 474,65	R$ 490,00	R$ 569,58	R$ 403,45
EDUCAÇÃO - **ESCOLAR –**	Av. Francisco Gonçalves Bueno, nº 121, Bairro: Centro,	R$ 569,59	R$ 600,00	R$ 683,51	R$ 484,15

EMEI LEONOR DE OLIVEIRA FRANCO **EDUCAÇÃO INFANTIL**	Piracaia/SP Cep: 12970-000, Fone: (11) 4036-2750 Responsável: Sarah Santana E-mail: educacao@piracaia.sp.gov.br				
EDUCAÇÃO - **ESCOLAR – EMEFEI (R) PREFEITO MANOEL BUENO** **EDUCAÇÃO INFANTIL E 1º AO 5º ANO**	Estrada da Pedra Rica, nº 140, Canedos, Piracaia/SP Cep: 12970-000, Fone: (11) 4036-2750 Responsável: Sarah Santana E-mail: educacao@piracaia.sp.gov.br	R$ 961,43	R$ 890,00	R$ 1.153,72	R$ 817,22
EDUCAÇÃO - **ESCOLAR – EMEF PROFª MARIA ELOYSA PEÇANHA MORAES** **1º AO 5º ANO**	Rua: José Bueno, nº 20, Bairro: Vila Sabesp, Piracaia/SP Cep: 12970-000, Fone: (11) 4036-2750 Responsável: Sarah Santana E-mail: educacao@piracaia.sp.gov.br	R$ 780,19	R$ 791,90	R$ 936,22	R$ 663,15
EDUCAÇÃO - **ESCOLAR – EMEI MARIA HELENA FERREIRA GODOY** **CRECHE E EDUCAÇÃO**	Rua: Rosa Spina, s/n, Bairro: Jardim Sudô, Piracaia/SP Cep: 12970-000, Fone: (11) 4036-2750 Responsável: Sarah Santana E-mail: educacao@piracaia.sp.gov.br	R$ 1.001,19	R$ 1.100,00	R$ 936,22	R$ 851,01

INFANTIL					
EDUCAÇÃO - **ESCOLAR – EMEFEI MARIE BATA EDUCAÇÃO INFANTIL E 1º AO 5º ANO**	Rua: Acre, nº 60, Bairro: Batatuba, Piracaia/SP Cep: 12970-000, Fone: (11) 4036-2750 Responsável: Sarah Santana E-mail: educacao@piracaia.sp.gov.br	R$ 709,76	R$ 699,00	R$ 1.201,43	R$ 603,30
EDUCAÇÃO - **ESCOLAR – EMEFEI ORLANDO JÚLIO GUIMARÃES EDUCAÇÃO INFANTIL E 1º AO 9º ANO**	Av. Roma, nº 260, Bairro: Residencial Parque San Marino, Piracaia/SP Cep: 12970-000, Fone: (11) 4036-2750 Responsável: Sarah Santana E-mail: educacao@piracaia.sp.gov.br	R$ 744,94	R$ 800,00	R$ 851,71	R$ 633,20
EDUCAÇÃO - **ESCOLAR – EMEF SANTO ANTÔNIO DA CACHOEIRA 1º AO 5º ANO**	Rua: Guilherme Léo, nº 140, Centro, Piracaia/SP Cep: 12970-000, Fone: (11) 4036-2750 Responsável: Sarah Santana E-mail: educacao@piracaia.sp.gov.br	R$ 785,12	R$ 798,00	R$ 893,93	R$ 667,35
EDUCAÇÃO - **ESCOLAR – EMEFEI PROFª SYLVIA**	Rua: Liliana Cinelli Barros, s/n, Bairro: Parque dos Pinheiros, Piracaia/SP Cep: 12970-000, Fone: (11) 4036-2750	R$ 600,15	R$ 599,00	R$ 942,14	R$ 510,13

AMÁLIA GUIMARÃES MENDES **EDUCAÇÃO INFANTIL E 1º AO 5º ANO**	Responsável: Sarah Santana E-mail: educacao@piracaia.sp.gov.br				
EDUCAÇÃO - **ESCOLAR – EMEF CEL. THOMAZ GONÇALVES DA ROCHA CUNHA** **1º AO 5º ANO**	Av. DRua: Cândido Rodrigues, nº 100, Bairro: Centro, Piracaia/SP Cep: 12970-000, Fone: (11) 4036-2750 Responsável: Sarah Santana E-mail: educacao@piracaia.sp.gov.br	R$ 718,00	R$ 725,00	R$ 720,18	R$ 610,30
EDUCAÇÃO - **ESCOLAR – EMEF PREFEITO VALABONSO CÂNDIDO FERREIRA** **1º AO 5º ANO**	Rua: Afonso Candido Lopes, nº 360, Bairro: Jardim Santo Afonso, Piracaia/SP Cep: 12970-000, Fone: (11) 4036-2750 Responsável: Sarah Santana E-mail: educacao@piracaia.sp.gov.br	R$ 864,00	R$ 900,00	R$ 861,60	R$ 734,40
EDUCAÇÃO - **PADARIA DA MERENDA**	Rua: Papa João XXIII, nº 100, Bairro: Jardim Cláudia, Piracaia/SP Cep: 12970-000, Fone: (11) 4036-2750 Responsável: Sarah Santana E-mail: educacao@piracaia.sp.gov.br	R$ 80,00	R$ 99,00	R$ 1.036,80	R$ 68,00

TOTAL EDUCAÇÃO: 19794,96 m² R$					
DIVISÃO DE ESPORTES - **CENTRO ESPORTIVO MUNICIPAL**	Av. Francisco Gonçalves Bueno, nº 101, Centro: Boa Vista, Piracaia/SP Cep: 12970-000, Fone: (11) 4036-6631 Responsável: Vanderlei Aparecido de Oliveira E-mail: Centroesportivo@piracaia.sp.gov.br	R$ 1.550,00	R$ 2.000,00	R$ 1.860,00	R$ 1.275,00
TOTAL DIVISÃO DE ESPORTES: 15500 m²					
MEIO AMBIENTE	Rua: Sebastião Ferreira De Araújo, S/N, Bairro: Santo Afonso, Piracaia/SP Cep: 12970-000, Fone: (11) 4036-6627 Responsável: Luiz Gustavo L. S. Araujo E-mail: meioambiente@piracaia.sp.gov.br	R$ 250,00	R$ 300,00	R$ 300,00	R$ 212,50
TOTAL MEIO AMBIENTE: 250 m²					

SAÚDE - **POSTO DE SAÚDE, FARMÁCIA E LABORATÓRIO MUNICIPAL – CENTRO**	Rua Jan Antonim Bata, nº 06, Bairro: Centro, Piracaia/SP Cep: 12970-000, Fone: (11) 4036-2720 Responsável: Regina Alves da Silva E-mail: piracaiasaudecompras@piracaia.sp.gov.br	R$ 1.012,01	R$ 1.120,10	R$ 1.214,41	R$ 860,21
SAÚDE - **POSTO DE SAÚDE DE BATATUBA**	Rua Acre, S/N, Bairro: Batatuba, Piracaia/SP Cep: 12970-000, Fone: (11) 4036-2720 Responsável: Regina Alves da Silva E-mail: piracaiasaudecompras@piracaia.sp.gov.br	R$ 262,00	R$ 350,00	R$ 314,40	R$ 222,70
SAÚDE - **POSTO DE SAÚDE DO PIÃO**	Lago Nossa Senhora da Conceição, S/N, Bairro Do Pião, Piracaia/SP Cep: 12970-000, Fone: (11) 4036-2720 Responsável: Regina Alves da Silva E-mail: piracaiasaudecompras@piracaia.sp.gov.br	R$ 138,00	R$ 139,99	R$ 165,60	R$ 117,30
SAÚDE - **ODONTOLOGIA**	RUA SETE DE SETEMBRO, nº 210, Bairro: Centro,	R$ 300,00	R$ 350,00	R$ 360,00	R$ 255,00

MUNICIPAL E CLINICA MUNICIPAL	Piracaia/SP Cep: 12970-000, Fone: (11) 4036-2720 Responsável: Regina Alves da Silva E-mail: piracaiasaudecompras@piracaia.sp.gov.br				
SAÚDE - **VIGILÂNCIA SANITÁRIA EPIDEMIOLÓGICA, FARMÁCIA DE ALTO CUSTO E ZOONOSE**	RUA MARECHAL DEODORO, nº 91, Bairro: Centro, Piracaia/SP Cep: 12970-000, Fone: (11) 4036-2720 Responsável: Regina Alves da Silva E-mail: piracaiasaudecompras@piracaia.sp.gov.br	R$ 740,53	R$ 745,30	R$ 888,64	R$ 629,45
SAÚDE - **CAPS**	RUA SEBASTIÃO DE ALMEIDA BARROS, nº 190, Bairro: Centro, Piracaia/SP Cep: 12970-000, Fone: (11) 4036-2720 Responsável: Regina Alves da Silva E-mail: piracaiasaudecompras@piracaia.sp.gov.br	R$ 235,70	R$ 235,00	R$ 282,84	R$ 200,35
SAÚDE - **CLINICA DA**	RUA ANTÔNIO DE PÁDUA ZAGO, nº 49, Bairro: Centro,	R$ 200,00	R$ 299,00	R$ 240,00	R$ 170,00

MULHER E PERICÁRDIO	Piracaia/SP Cep: 12970-000, Fone: (11) 4036-2720 Responsável: Regina Alves da Silva E-mail: piracaiasaudecompras@piracaia.sp.gov.br				
SAÚDE - **CASA DA CRIANÇA E SALA DE VACINA**	Rua Benedito Vieira Da Silva, nº 235, Bairro: Centro, Piracaia/SP Cep: 12970-000, Fone: (11) 4036-2720 Responsável: Regina Alves da Silva E-mail: piracaiasaudecompras@piracaia.sp.gov.br	R$ 112,86	R$ 185,60	R$ 135,43	R$ 95,93
SAÚDE - **ESF SAN MARINO**	Rua Roma, nº 540, Bairro: San Marino, Piracaia/SP Cep: 12970-000, Fone: (11) 4036-2720 Responsável: Regina Alves da Silva E-mail: piracaiasaudecompras@piracaia.sp.gov.br	R$ 116,65	R$ 170,00	R$ 139,98	R$ 99,15
SAÚDE - **SAMU**	Avenida Papa João XXIII, nº 102, Bairro: Centro, Piracaia/SP Cep: 12970-000, Fone: (11) 4036-2720	R$ 1.200,00	R$ 1.000,00	R$1.440,00	R$ 1.020,00

	Responsável: Regina Alves da Silva E-mail: piracaiasaudecompras@piracaia.sp.gov.br				
SAÚDE - **ALMOXARIFADO**	Rua Domingos Leme, nº 96, Bairro: Centro, Piracaia/SP Cep: 12970-000, Fone: (11) 4036-2720 Responsável: Regina Alves da Silva E-mail: piracaiasaudecompras@piracaia.sp.gov.br	R$ 394,51	R$ 400,010	R$ 473,41	R$ 335,33
TOTAL SAÚDE: 4712,26 m²					
SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO - **GUARDA MUNICIPAL GCM**	Av. Danilo Peçanha, nº 1005, Bairro: Juncal, Piracaia/SP Cep: 12970-000, Fone: (11) 4036-3714 Responsável: Alex José de Souza E-mail: demtran.gm@piracaia.sp.gov.br	R$ 430,00	R$ 430,00	R$ 516,00	R$ 365,50
TOTAL SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO: 430 m²					

CULTURA/TURISMO - **CENTRO CULTURAL WALTER PUCCINELLI**	Praça Júlio Mesquita, n° 138, Bairro: Centro, Piracaia/SP Cep: 12970-000, Fone: (11) 4036-7405 Responsável: Raniel de Lima E-mail: turismo@piracaia.sp.gov.br/ cultura@piracaia.sp.gov.br	R$ 750,00	R$ 780,00	R$ 1.800,00	R$ 637,50
CULTURA/TURISMO - **CENTRO CULTURAL JOSÉ CARLOS FARAH**	Av. Danilo Peçanha, Bairro: Jardim Monte Cristo. (Gruta Nossa Senhora Aparecida), Piracaia/SP Cep: 12970-000, Fone: (11) 4036-7405 Responsável: Raniel de Lima E-mail: turismo@piracaia.sp.gov.br/ cultura@piracaia.sp.gov.br	R$ 500,00	R$ 510,00	R$ 1.200,00	R$ 425,00
TOTAL CULTURA/TURISMO: 1250 m²					
CONSELHO TUTELAR - **CONSELHO TUTELAR**	Rua: Domingos Lemes, n° 95, Bairro: Centro, Cep: 12970-000, Fone: (11) 4036-3944 Responsável: Agnes Maria de Castro Fonseca E-mail: ctpiracaia@gmail.com	R$ 300,00	R$ 320,00	R$ 360,00	R$ 255,00
TOTAL CONSELHO TUTELAR: 300 m²					

Empresa A: **R$ 37.549,09** (trinta e sete mil quinhentos e quarenta e nove reais e nove centavos)

Empresa B: **R$ 39.447,36** (trinta e nove mil quatrocentos e quarenta e sete reais e trinta e seis centavos)

Empresa C: **R$ 46.259,12** (quarenta e seis mil duzentos e cinquenta e nove reais e doze centavos)

Empresa D: **R$ 32.129,23** (trinta e dois mil cento e vinte e nove reais e vinte e três centavos)

Valor média unitária: R$ 38.846,20 (trinta e oito mil oitocentos e quarenta e seis reais e vinte centavos)

Valor média total (Global): R$ 77.692,40 (setenta e sete mil seiscentos e noventa e dois reais e quarenta centavos)

*** Valores iniciais estimados.**

A média dos valores apresentados pelas empresas consultadas resultou em uma base global de R$ 77.692,40, a qual servirá como referência para a definição do preço estimado da contratação. Esse valor médio foi calculado com base nas quantidades previstas de aplicação por metro quadrado, conforme especificado pelos departamentos demandantes.

A adoção dessa média global como parâmetro atende aos princípios da razoabilidade, transparência e economicidade, oferecendo um referencial compatível com os preços praticados no mercado e alinhado à capacidade orçamentária da administração pública.

Essa estimativa orientará os parâmetros financeiros do Termo de Referência e do Edital, assegurando que a futura contratação esteja compatível com a realidade local, evitando tanto a superavaliação quanto a subavaliação dos custos envolvidos.

Dessa forma, o município pode utilizar essa estimativa como referência para a formalização do processo de contratação, optando pela melhor alternativa dentro das condições legais e administrativas disponíveis.

J. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A contratação dos serviços de controle de vetores e pragas urbanas está condicionada à verificação da disponibilidade orçamentária e financeira, conforme estabelece a legislação vigente. Essa verificação garante que os valores estimados estejam compatíveis com os limites autorizados na Lei Orçamentária Anual (LOA), evitando comprometer outras ações e programas da Administração Pública Municipal.

A adequação orçamentária consiste na análise da previsão de despesa e da existência de crédito orçamentário suficiente, permitindo que a contratação ocorra sem prejuízos à execução das demais políticas públicas planejadas.

J.1. Compatibilidade com a Lei Orçamentária Anual (LOA)

- Passos para verificação da adequação orçamentária:

- Identificação da dotação orçamentária específica para o serviço de cada departamento;
- Conferência da disponibilidade financeira dentro do exercício fiscal vigente.
- Confirmação do saldo disponível no orçamento para cobrir os custos estimados da contratação.
- Reserva da dotação orçamentária, garantindo que os recursos estejam assegurados antes da formalização do contrato.

J.2. Previsão de Custeio:

- A contratação deverá estar alocada em rubricas orçamentárias compatíveis, como:

- Despesa com Manutenção da Qualidade e Segurança dos Espaços Públicos: A despesa será vinculada a ações voltadas à preservação da higiene, salubridade e segurança em áreas públicas e institucionais, assegurando ambientes adequados à convivência e ao atendimento da população.
- Segurança de Qualidade Ambiental e Sanitária: A prestação dos serviços de controle de vetores

e pragas contribui diretamente para a manutenção da qualidade sanitária, reduzindo riscos à saúde pública e garantindo condições ambientais seguras nas unidades da administração municipal.

- Contratação de Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica: Rubrica apropriada para custear a execução dos serviços por empresa especializada, englobando as atividades de dedetização, desinsetização e desratização. Trata-se de serviço comum e recorrente, prestado por pessoa jurídica, conforme previsto no termo de referência.

- Esses três itens se complementam ao garantir que a contratação:

- Atenda ao objetivo de preservar a qualidade dos ambientes institucionais e públicos;
- Assegure a segurança sanitária das áreas afetadas;
- Seja custeada por meio de rubrica adequada à terceirização de serviços especializados.

A correta alocação orçamentária permite o controle eficaz da despesa, assegura o cumprimento da legalidade e contribui para a eficiência da gestão pública.

J.3. Impacto Orçamentário e Financeiro

- Estimativa de Custo da Contratação:

Serviço	Quantidade	Valor Unitário Médio (R$)	Valor Total Estimado (R$)
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTROLE DE VETORES E PRAGAS URBANAS PARA	2 APLICAÇÕES	R$ 38.491,12	R$ 76.982,24

DEDETIZAÇÃO, DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO			

- Impacto nas Contas Públicas:

- Verificação da conformidade do valor com a programação financeira do município.
- Evitação de comprometimento de outras despesas prioritárias.
- Garantia da execução do contrato sem risco de insuficiência financeira.

J.4. Aprovação e Reserva Orçamentária

Antes da formalização do contrato, será emitida a Nota de Reserva Orçamentária, garantindo que os recursos estejam devidamente bloqueados para essa despesa.

Documentos necessários para comprovação da adequação orçamentária:

- Nota de Reserva Orçamentária vinculada ao empenho da despesa.

A contratação será realizada somente após a confirmação da adequação orçamentária e reserva de recursos, garantindo que os valores estimados sejam compatíveis com a programação financeira do município.

Dessa forma, o presente Termo de Referência foi elaborado com o objetivo de assegurar que a contratação dos serviços de controle de vetores e pragas urbanas seja realizada de maneira eficiente, transparente e alinhada às necessidades da Administração Municipal. A estruturação deste processo visa evitar riscos operacionais, garantir a conformidade técnica e orçamentária, e proporcionar um serviço de qualidade à população.

Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

INTRODUÇÃO

O presente documento tem como objetivo descrever a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidosestudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

Nesse passo o presente caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada. O objetivo principal é estudar detalhadamentea necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Fundamentação: Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectivado interesse público. (Art. 7°, inciso I da IN 40/2020 e inciso I do § 1° do art. 18 da 14.133/2021)

A presente contratação visa à prestação de serviços especializados em controle de vetores e pragas urbanas, abrangendo ações de dedetização, desinsetização e desratização, em diversos prédios e instalações públicas vinculadas aos departamentos da Prefeitura Municipal de Piracaia.

Tais serviços são essenciais para garantir condições adequadas de saúde, segurança e higiene nos ambientes públicos, prevenindo a proliferação de insetos e roedores transmissores de doenças, como baratas, escorpiões, formigas, ratos, entre outros. A demanda é recorrente e necessária, especialmente em locais como escolas, unidades de saúde, centros administrativos, almoxarifados e demais prédios públicos.

A contratação por meio de Pregão Eletrônico, pelo período de 12 meses, assegura maior agilidade na execução dos serviços sempre que houver necessidade, atendendo de forma eficiente os diferentes setores da administração pública municipal.

ÁREA DEMANDANTE: ADMINISTRAÇÃO; AGRICULTURA; ABRIGO; ASSISTÊNCIA SOCIAL; CRAS; CREAS; CONSELHO TUTELAR; COORDENADORIA OPERACIONAL; EDUCAÇÃO; ESPORTE; MEIO AMBIENTE; SAÚDE; SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO; TURISMO/CULTURA;

2. ALINHAMENTO COM PAC

Fundamentação: Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração; (inciso II do § 1° do art. 18 da14.133/2021.

O conteúdo do plano de contratações visa a organizar as compras públicas durante o exercício financeiro. Entretanto, ele não é imutável. A bem da verdade, tanto a confecção do PAC quanto a sua observância não são, sob um prisma puramente legal, obrigatórios. Nesse passo, é possível traçar um paralelo com as leis orçamentárias. Elas também são instrumentos de enorme relevância para o planejamento administrativo.

A contratação dos serviços de controle de vetores e pragas urbanas, incluindo dedetização, desinsetização e desratização, está diretamente alinhada com as diretrizes estabelecidas no Plano de Contratações Anual (PCA) da Prefeitura Municipal de Piracaia, conforme Decreto nº 5.571, de 23 de abril de 2025, que regulamenta e disponibiliza oficialmente o referido plano.
Trata-se de uma demanda recorrente e essencial, observada nas rotinas operacionais dos departamentos municipais, necessária para garantir a salubridade e segurança dos ambientes públicos.
A prestação dos serviços segue cronograma técnico, sendo exigida reaplicação semestral, especialmente em espaços de grande circulação ou com maior risco sanitário.
Importa destacar que, independentemente da inclusão prévia no PCA, a contratação desses serviços é de evidente interesse público e faz parte da estrutura mínima necessária para a prestação regular das atividades da Administração Pública. Sua não execução comprometeria diretamente a viabilidade sanitária dos espaços públicos, impactando negativamente na saúde coletiva, no atendimento à população e na realização de eventos públicos constantes no calendário oficial.
Diante desse contexto, a contratação por meio de Pregão eletrônico apresenta-se como a forma mais eficiente de assegurar a prestação contínua e estratégica desse serviço essencial.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Descrição dos requisitos necessários e suficientes à escolha da solução, prevendo critérios epráticas de sustentabilidade (Art. 7°, inciso II da IN 40/2020 e inciso III do § 1° do art. 18 da 14.133/2021).

A contratação de empresa especializada em controle de vetores e pragas urbanas exige requisitos técnicos, operacionais, ambientais e legais para garantir a eficiência, a segurança e a legalidade do serviço prestado. A seguir, detalham-se os requisitos necessários à adequada execução das

atividades de dedetização, desinsetização e desratização nos diversos prédios e áreas públicas pertencentes à Administração Municipal.

a. Requisitos Gerais

- Registro em órgãos competentes (CRQ, Vigilância Sanitária, licenciamento ambiental, quando aplicável).
- Comprovação de experiência anterior com serviços similares.
- Responsável técnico qualificado e com registro ativo no CRQ.
- Uso exclusivo de produtos registrados na ANVISA e no Ministério da Saúde.
- Apresentação de FISPQ, ficha técnica e laudo de eficácia dos produtos.
- Aplicações conforme especificações do fabricante, respeitando limites de segurança e dosagens.
- Fornecimento obrigatório de EPIs para todos os trabalhadores.
- Equipamentos de aplicação em perfeito estado de uso, calibrados e compatíveis com o serviço.
- As aplicações deverão ocorrer exclusivamente nos dias e horários definidos pela unidade requisitante.
- Entrega obrigatória de relatório técnico por aplicação, contendo:

✓ Local e data;
✓ Produto e concentração utilizada;
✓ Responsável técnico;
✓ Técnicas aplicadas;
✓ Medidas de segurança e reentrada.

- Sinalização obrigatória dos ambientes após a aplicação, com orientações de segurança.
- Periodicidade mínima: duas aplicações semestral em todos os locais solicitados.
- Atendimento emergencial no prazo máximo de 24 horas em casos de infestação fora do cronograma.
- Elaboração de plano de execução com cronograma indicativo, ajustado com cada requisitante.
- Responsabilidade da contratada pela coleta e descarte ambientalmente correto dos resíduos gerados nas aplicações.
- Responsabilidade da empresa por eventuais danos causados a pessoas, bens públicos ou

meio ambiente.

- Garantia de não toxicidade e baixa volatilidade dos produtos em áreas de atendimento público e locais sensíveis.
- Obrigatoriedade de reaplicação sem custos adicionais, caso seja constatada ineficácia do serviço dentro do prazo de garantia informado pela contratada.
- Manutenção de registro atualizado das aplicações, disponível para fiscalização dos órgãos públicos competentes.

b. Requisitos Específicos por Unidade Requisitante

- Identificação prévia das áreas a serem tratadas, com mapeamento interno e externo.
- Definição dos locais críticos e vulneráveis à infestação: ralos, calhas, cozinhas, caixas de gordura, depósitos, áreas verdes, etc.
- Atendimento personalizado à rotina da unidade, considerando volume de pessoas, tipo de serviço e especificidades funcionais.
- Proibição de uso de produtos com odor ou alta toxicidade em ambientes fechados ou sensíveis.
- Utilização de métodos adequados à estrutura física de cada local (gel, isca, termonebulização, pulverização, entre outros).
- Execução obrigatoriamente no dia e horário indicado pela unidade requisitante, com tolerância zero para atrasos ou mudanças sem aviso prévio.
- Aplicações emergenciais adicionais mediante simples solicitação da unidade.
- Responsabilidade da contratada por ressarcir qualquer dano material causado durante a aplicação.
- Manutenção da confidencialidade quanto às rotinas e características operacionais das unidades atendidas.

c. Requisitos por Tipo de Serviço

Dedetização (controle de insetos rasteiros):

- Aplicação em ralos, caixas de gordura, rodapés, cozinhas, sanitários e áreas úmidas.
- Preferência por produtos de ação prolongada e baixa toxidade.
- Técnicas recomendadas: pulverização líquida, gel, armadilhas adesivas.

Desinsetização (controle de insetos voadores):

- Aplicações em ambientes com maior circulação de pessoas, em horários compatíveis com a não ocupação do espaço.
- Métodos permitidos: atomização, aerossol, armadilhas luminosas.
- Produtos com odor suave e rápida evaporação.

Desratização (controle de roedores):

- Identificação prévia de rotas e focos de infestação.
- Aplicação de iscas parafinadas, blocos raticidas e armadilhas seguras.
- Monitoramento com placas e sinalização visível.
- Acompanhamento técnico por pelo menos 15 dias após a aplicação.

A prestação dos serviços deverá respeitar integralmente os requisitos legais, técnicos, sanitários e ambientais, com vistas a assegurar a saúde pública, a salubridade dos ambientes públicos e a continuidade dos serviços administrativos da Prefeitura. A contratação exige o cumprimento rigoroso dos procedimentos descritos, sob pena de aplicação de sanções e/ou rescisão contratual, conforme legislação vigente.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Fundamentação: Estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala (Art. 7°, inciso V da IN 40/2020 e inciso IV do § 1° do art. 18 da 14.133/2021).

A estimativa de quantitativos tem por finalidade dimensionar, de forma objetiva e fundamentada, a demanda dos serviços de controle de vetores e pragas urbanas a serem contratados pela Prefeitura Municipal de Piracaia. Essa etapa é essencial para assegurar que a contratação reflita com precisão a real necessidade da Administração, evitando tanto o subdimensionamento quanto o desperdício de recursos públicos.

O levantamento foi realizado com base nas informações fornecidas pelas unidades requisitantes, considerando a área útil de cada imóvel público a ser tratado e a periodicidade mínima necessária, definida como duas aplicações por semestre. As áreas abrangem setores diversos da Administração Pública Municipal, incluindo prédios administrativos, educacionais, de saúde, assistência social, cultura, esporte e serviços operacionais.

A sistematização desses dados permite a elaboração de uma estimativa técnica precisa, que servirá de base para a composição dos custos estimados, a pesquisa de preços e, futuramente, o Termo de Referência. O detalhamento das metragens e das aplicações previstas está apresentado na tabela a seguir.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT. /APLICAÇÃO
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DESERVIÇOS DE CONTROLE DE VETORES E PRAGAS URBABAS, PARA DEDETIZAÇÃO, DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, PARA OS DEPARTAMENTOS DO MUNICÍPIO DE PIRACAIA	2 APLICAÇÕES (CONFORMETERMO DE REFERÊNCIA)

DEPARTAMENTO RESPONSÁVEL	UNIDADE	ENDEREÇO	METRAGEM TOTAL DO LOCAL
ADMINISTRAÇÃO	**PAÇO MUNICIPAL**	Av. DRua: Candido Rodrigues, nº 120, Bairro: Centro, Piracaia/SP, Cep: 12970-000, Fone: (11) 4036-2040 Responsável: Maria Apda Dutra Campelo de Oliveira E-mail: administracao@piracaia.sp.gov.br	**2942,36 m²**

TOTAL ADMINISTRAÇÃO: 2942,36 m²			
AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	**CASA DA AGRICULTURA**	Rua: Praça do Rosário, nº 210, Bairro: Centro, Piracaia/SP Cep: 12970-000, Fone: (11) 4036-7440 Responsável: Victor César da Costa Gonçalves E-mail: agricultura@piracaia.sp.gov.br	**208 m²**
TOTAL AGRICULTURA: 208 m²			
ASSISNTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL	**ABRIGO MUNICIPAL CASA CORAÇÃO DE MÃE**	Rua: Franciso Antônio de Moraes, nº 55, Bairro: Pouso Alegre, Piracaia/SP Cep: 12970-000, Fone: (11) 4036-4477 Responsável: Marta Lucia Sampaio E-mail: casacoracaodemae@gmail.com	**1782 m²**
ASSISNTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL	**CRAS – CENTRO DE REFERÊNCIA EM ASSISTÊNCIA SOCIAL**	Rua: Acre, nº 30, Bairro: Batatuba, Piracaia/SP Cep: 12970-000, Fone: (11) 4036-2770 Cel: (11) 91485-8396 Responsável: Catia Aparecida Cabral Barreira E-mail: orcamentocras@gmail.com	**1100 m²**
ASSISNTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL	**CREAS – CENTRO ESPECIALIZADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL**	Rua: Desembargador Joaquim Barbosa de Almeida, nº 45, Bairro: Centro, Piracaia/SP Cep: 12970-000, Fone: (11) 4036-6140 Cel: (11) 97201-8354 Responsável: Andrea Sulzbacher E-mail: creaspiracaia@hotmail.com	**191 m²**
ASSISNTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL	**DAPS – DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL**	Rua: Dirce Fiorelini Badari, nº 35, Bairro: Centro, Piracaia/SP Cep: 12970-000, Fone: (11) 4036-7208 Cel: (11) 91160-6161 Responsável: Fátima Cecilia Starzewski Pereira E-mail: assistenciasocial@piracaia.sp.gov.br	**256,50 m²**
TOTAL ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL: 3329,50 m²			
COORDENADORIA OPERACIONAL	**GARAGEM MUNICIPAL**	Rua: Sete de Setembro, S/N, Bairro: Centro, Piracaia/SP Cep: 12970-000, Fone: (11) 4036-5000 Responsável: Luciana Damaceno E-mail: garagem@piracaia.sp.gov.br	**1782 m²**
COORDENADORIA OPERACIONAL	**CEMITÉRIO MUNICIPAL**	Rua: Rosa Spina, S/N, Centro, Piracaia/SP, Cep: 12970-000, Fone: (11) 4036-6224	**500 m²**

		Responsável: Lenirton Borges de Carvalho E-mail: garagem@piracaia.sp.gov.br	
COORDENADORIA OPERACIONAL	**RODOVIÁRIA BATATUBA**	Rua: Paraíba, nº 50, Batatuba, Piracaia/SP, Cep: 12970-000, Fone: (11) 4036-5000 Responsável: Aparecida Maria da Silva Moraes E-mail: garagem@piracaia.sp.gov.br	**300 m²**
COORDENADORIA OPERACIONAL	**RODOVIÁRIA CENTRO**	Local: Rua: Afonso Rogério, s/n, Centro, Piracaia/SP Cep: 12970-000, Fone: (11) 4036-7216/ 4036-6718 Responsável: Walquiria Spassitempo E-mail: garagem@piracaia.sp.gov.br	**500 m²**
TOTAL COORDENADORIA OPERACIONAL: 3082 m²			
EDUCAÇÃO	**SEDE (CIAEE, MERENDA, ETC...)**	Av. São Miguel, nº 200, Bairro: Centro, Piracaia/SP Cep: 12970-000, Fone: (11) 4036-2750 Responsável: Sarah Santana E-mail: educacao@piracaia.sp.gov.br	**3.580 m²**
EDUCAÇÃO	**ESCOLAR – EMEFEI ALZIRO BRANDÃO EDUCAÇÃO INFANTIL E 1º AO 5º ANO**	Rua: Samuel Maia da Silva, nº 345, Bairro: Morro Vermelho, Piracaia/SP Cep: 12970-000, Fone: (11) 4036-2750 Responsável: Sarah Santana E-mail: educacao@piracaia.sp.gov.br	**1229,94 m²**
EDUCAÇÃO	**ESCOLAR – EMEFEI PREFEITO AMARO PEREIRA LEITE (MARICO) EDUCAÇÃO INFANTIL E 1º AO 3º ANO**	Rua Pastor Antonio Vaz, s/n°, Bairro: Vila Teodoro, Piracaia/SP Cep: 12970-000, Fone: (11) 4036-2750 Responsável: Sarah Santana E-mail: educacao@piracaia.sp.gov.br	**526,31 m²**
EDUCAÇÃO	**ESCOLAR – EMEI DRUA: ANÉSIO GRANADO FERREIRA CRECHE**	Rua: Guilherme Léo, nº 252, Bairro: Centro, Piracaia/SP Cep: 12970-000, Fone: (11) 4036-2750 Responsável: Sarah Santana E-mail: educacao@piracaia.sp.gov.br	**1741,31 m²**
EDUCAÇÃO	**ESCOLAR – EMEI ANTÔNIO TELES CRECHE**	Rua: Amapá, nº 10, Bairro: Batatuba, Piracaia/SP Cep: 12970-000, Fone: (11) 4036-2750 Responsável: Sarah Santana E-mail: educacao@piracaia.sp.gov.br	**1117,56 m²**

EDUCAÇÃO	**ESCOLAR – CEI LUIZ MARTINS ZOCA CRECHE**	Av. José Leite Peçanha, s/n, Bairro: Pouso Alegre, Piracaia/SP Cep: 12970-000, Fone: (11) 4036-2750 Responsável: Sarah Santana E-mail: educacao@piracaia.sp.gov.br	**352,61 m²**
EDUCAÇÃO	**ESCOLAR – EMEFEI (R) DOMINGOS RIZZARDI FILHO EDUCAÇÃO INFANTIL E 1º AO 4º ANO**	Estrada do Bairro do Pinhal, s/n, Bairro: Pinhal, Piracaia/SP Cep: 12970-000, Fone: (11) 4036-2750 Responsável: Sarah Santana E-mail: educacao@piracaia.sp.gov.br	**177,94 m²**
EDUCAÇÃO	**ESCOLAR – EMEI PROFª DORA RAMOS GONÇALVES CRECHE E EDUCAÇÃO INFANTIL**	Av. Herbert Lambert Zago, nº 840, Bairro: Pouso Alegre, Piracaia/SP Cep: 12970-000, Fone: (11) 4036-2750 Responsável: Sarah Santana E-mail: educacao@piracaia.sp.gov.br	**1324,45 m²**
EDUCAÇÃO	**ESCOLAR – EMEFEI (R) EURIDES BADARI EDUCAÇÃO INFANTIL E 1º AO 9º ANO**	Bairro do Pião, s/n, Bairro: Pião, Piracaia/SP Cep: 12970-000, Fone: (11) 4036-2750 Responsável: Sarah Santana E-mail: educacao@piracaia.sp.gov.br	**498,83 m²**
EDUCAÇÃO	**ESCOLAR – EMEI HELENA MARIA DE ANDRADE NEGRINI CRECHE**	Rua: das Rosas, nº 210, Bairro: Recanto dos Girassóis I, Piracaia/SP Cep: 12970-000, Fone: (11) 4036-2750 Responsável: Sarah Santana E-mail: educacao@piracaia.sp.gov.br	**957 m²**
EDUCAÇÃO	**ESCOLAR – EMEI IRINEU FERREIRA DA COSTA CRECHE**	Av. Veneza, s/n, Bairro: Residencial Parque San Marino, Piracaia/SP Cep: 12970-000, Fone: (11) 4036-2750 Responsável: Sarah Santana E-mail: educacao@piracaia.sp.gov.br	**474,65 m²**
EDUCAÇÃO	**ESCOLAR – EMEI LEONOR DE OLIVEIRA FRANCO EDUCAÇÃO INFANTIL**	Av. Francisco Gonçalves Bueno, nº 121, Bairro: Centro, Piracaia/SP Cep: 12970-000, Fone: (11) 4036-2750 Responsável: Sarah Santana E-mail: educacao@piracaia.sp.gov.br	**569,59 m²**
EDUCAÇÃO	**ESCOLAR – EMEFEI (R) PREFEITO MANOEL BUENO EDUCAÇÃO INFANTIL E 1º AO 5º ANO**	Estrada da Pedra Rica, nº 140, Canedos, Piracaia/SP Cep: 12970-000, Fone: (11) 4036-2750 Responsável: Sarah Santana E-mail: educacao@piracaia.sp.gov.br	**961,43 m²**
EDUCAÇÃO	**ESCOLAR – EMEF PROFª MARIA ELOYSA PEÇANHA MORAES**	Rua: José Bueno, nº 20, Bairro: Vila Sabesp, Piracaia/SP Cep: 12970-000, Fone: (11) 4036-2750 Responsável: Sarah Santana	**780,18 m²**

	1º AO 5º ANO	E-mail: educacao@piracaia.sp.gov.br	
EDUCAÇÃO	**ESCOLAR – EMEI MARIA HELENA FERREIRA GODOY CRECHE E EDUCAÇÃO INFANTIL**	Rua: Rosa Spina, s/n, Bairro: Jardim Sudô, Piracaia/SP Cep: 12970-000, Fone: (11) 4036-2750 Responsável: Sarah Santana E-mail: educacao@piracaia.sp.gov.br	**1001,19 m²**
EDUCAÇÃO	**ESCOLAR – EMEFEI MARIE BATA EDUCAÇÃO INFANTIL E 1º AO 5º ANO**	Rua: Acre, nº 60, Bairro: Batatuba, Piracaia/SP Cep: 12970-000, Fone: (11) 4036-2750 Responsável: Sarah Santana E-mail: educacao@piracaia.sp.gov.br	**709,76 m²**
EDUCAÇÃO	**ESCOLAR – EMEFEI ORLANDO JÚLIO GUIMARÃES EDUCAÇÃO INFANTIL E 1º AO 9º ANO**	Av. Roma, nº 260, Bairro: Residencial Parque San Marino, Piracaia/SP Cep: 12970-000, Fone: (11) 4036-2750 Responsável: Sarah Santana E-mail: educacao@piracaia.sp.gov.br	**744,94 m²**
EDUCAÇÃO	**ESCOLAR – EMEF SANTO ANTÔNIO DA CACHOEIRA 1º AO 5º ANO**	Rua: Guilherme Léo, nº 140, Centro, Piracaia/SP Cep: 12970-000, Fone: (11) 4036-2750 Responsável: Sarah Santana E-mail: educacao@piracaia.sp.gov.br	**785,12 m²**
EDUCAÇÃO	**ESCOLAR – EMEFEI PROFª SYLVIA AMÁLIA GUIMARÃES MENDES EDUCAÇÃO INFANTIL E 1º AO 5º ANO**	Rua: Liliana Cinelli Barros, s/n, Bairro: Parque dos Pinheiros, Piracaia/SP Cep: 12970-000, Fone: (11) 4036-2750 Responsável: Sarah Santana E-mail: educacao@piracaia.sp.gov.br	**600,15 m²**
EDUCAÇÃO	**ESCOLAR – EMEF CEL. THOMAZ GONÇALVES DA ROCHA CUNHA 1º AO 5º ANO**	Av. DRua: Cândido Rodrigues, nº 100, Bairro: Centro, Piracaia/SP Cep: 12970-000, Fone: (11) 4036-2750 Responsável: Sarah Santana E-mail: educacao@piracaia.sp.gov.br	**718 m²**
EDUCAÇÃO	**ESCOLAR – EMEF PREFEITO VALABONSO CÂNDIDO FERREIRA 1º AO 5º ANO**	Rua: Afonso Candido Lopes, nº 360, Bairro: Jardim Santo Afonso, Piracaia/SP Cep: 12970-000, Fone: (11) 4036-2750 Responsável: Sarah Santana E-mail: educacao@piracaia.sp.gov.br	**864 m²**
EDUCAÇÃO	**PADARIA DA MERENDA**	Rua: Papa João XXIII, nº 100, Bairro: Jardim Cláudia, Piracaia/SP Cep: 12970-000, Fone: (11) 4036-2750 Responsável: Sarah Santana	**80 m²**

		E-mail: educacao@piracaia.sp.gov.br	
TOTAL EDUCAÇÃO: 19794,96 m²			
DIVISÃO DE ESPORTES	**CENTRO ESPORTIVO MUNICIPAL**	Av. Francisco Gonçalves Bueno, nº 101, Centro: Boa Vista, Piracaia/SP Cep: 12970-000, Fone: (11) 4036-6631 Responsável: Vanderlei Aparecido de Oliveira E-mail: Centroesportivo@piracaia.sp.gov.br	**15500 m²**
TOTAL DIVISÃO DE ESPORTES: 15500 m²			
MEIO AMBIENTE	**MEIO AMBIENTE**	Rua: Sebastião Ferreira De Araújo, S/N, Bairro: Santo Afonso, Piracaia/SP Cep: 12970-000, Fone: (11) 4036-6627 Responsável: Luiz Gustavo L. S. Araujo E-mail: meioambiente@piracaia.sp.gov.br	**250 m²**
TOTAL MEIO AMBIENTE: 250 m²			
SAÚDE	**POSTO DE SAÚDE, FARMÁCIA E LABORATÓRIO MUNICIPAL – CENTRO**	Rua Jan Antonim Bata, nº 06, Bairro: Centro, Piracaia/SP Cep: 12970-000, Fone: (11) 4036-2720 Responsável: Regina Alves da Silva E-mail: piracaiasaudecompras@piracaia.sp.gov.br	**1012,01 M²**
SAÚDE	**POSTO DE SAÚDE DE BATATUBA**	Rua Acre, S/N, Bairro: Batatuba, Piracaia/SP Cep: 12970-000, Fone: (11) 4036-2720 Responsável: Regina Alves da Silva E-mail: piracaiasaudecompras@piracaia.sp.gov.br	**262 m²**
SAÚDE	**POSTO DE SAÚDE DO PIÃO**	Lago Nossa Senhora da Conceição, S/N, Bairro Do Pião, Piracaia/SP Cep: 12970-000, Fone: (11) 4036-2720 Responsável: Regina Alves da Silva E-mail: piracaiasaudecompras@piracaia.sp.gov.br	**138 m²**

SAÚDE	**ODONTOLOGIA MUNICIPAL E CLINICA MUNICIPAL**	RUA SETE DE SETEMBRO, nº 210, Bairro: Centro, Piracaia/SP Cep: 12970-000, Fone: (11) 4036-2720 Responsável: Regina Alves da Silva E-mail: piracaiasaudecompras@piracaia.sp.gov.br	**300 m²**
SAÚDE	**VIGILÂNCIA SANITÁRIA EPIDEMIOLÓGICA, FARMÁCIA DE ALTO CUSTO E ZOONOSE**	RUA MARECHAL DEODORO, nº 91, Bairro: Centro, Piracaia/SP Cep: 12970-000, Fone: (11) 4036-2720 Responsável: Regina Alves da Silva E-mail: piracaiasaudecompras@piracaia.sp.gov.br	**740,53 m²**
SAÚDE	**CAPS**	RUA SEBASTIÃO DE ALMEIDA BARROS, nº 190, Bairro: Centro, Piracaia/SP Cep: 12970-000, Fone: (11) 4036-2720 Responsável: Regina Alves da Silva E-mail: piracaiasaudecompras@piracaia.sp.gov.br	**235,70 m²**
SAÚDE	**CLINICA DA MULHER E PERICÁRDIO**	RUA ANTÔNIO DE PÁDUA ZAGO, nº 49, Bairro: Centro, Piracaia/SP Cep: 12970-000, Fone: (11) 4036-2720 Responsável: Regina Alves da Silva E-mail: piracaiasaudecompras@piracaia.sp.gov.br	**200 m²**
SAÚDE	**CASA DA CRIANÇA E SALA DE VACINA**	Rua Benedito Vieira Da Silva, nº 235, Bairro: Centro, Piracaia/SP Cep: 12970-000, Fone: (11) 4036-2720 Responsável: Regina Alves da Silva E-mail: piracaiasaudecompras@piracaia.sp.gov.br	**112,86 m²**
SAÚDE	**ESF SAN MARINO**	Rua Roma, nº 540, Bairro: San Marino, Piracaia/SP Cep: 12970-000, Fone: (11) 4036-2720 Responsável: Regina Alves da Silva E-mail: piracaiasaudecompras@piracaia.sp.gov.br	**116,65 m²**
SAÚDE	**SAMU**	Avenida Papa João XXIII, nº 102, Bairro: Centro, Piracaia/SP Cep: 12970-000, Fone: (11) 4036-2720 Responsável: Regina Alves da Silva E-mail: piracaiasaudecompras@piracaia.sp.gov.br	**1200 m²**

SAÚDE	**ALMOXARIFADO**	Rua Domingos Leme, nº 96, Bairro: Centro, Piracaia/SP Cep: 12970-000, Fone: (11) 4036-2720 Responsável: Regina Alves da Silva E-mail: piracaiasaudecompras@piracaia.sp.gov.br	**394,51 m²**
TOTAL SAÚDE: 4712,26 m²			
SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO	**GUARDA MUNICIPAL GCM**	Av. Danilo Peçanha, nº 1005, Bairro: Juncal, Piracaia/SP Cep: 12970-000, Fone: (11) 4036-3714 Responsável: Alex José de Souza E-mail: demtran.gm@piracaia.sp.gov.br	**430 m²**
TOTAL GCM: 430 m²			
CULTURA/TURISMO	**CENTRO CULTURAL WALTER PUCCINELLI**	Praça Júlio Mesquita, n° 138, Bairro: Centro, Piracaia/SP Cep: 12970-000, Fone: (11) 4036-7405 Responsável: Raniel de Lima E-mail: turismo@piracaia.sp.gov.br/ cultura@piracaia.sp.gov.br	**750 m²**
CULTURA/TURISMO	**CENTRO CULTURAL JOSÉ CARLOS FARAH**	Av. Danilo Peçanha, Bairro: Jardim Monte Cristo. (Gruta Nossa Senhora Aparecida), Piracaia/SP Cep: 12970-000, Fone: (11) 4036-7405 Responsável: Raniel de Lima E-mail: turismo@piracaia.sp.gov.br/ cultura@piracaia.sp.gov.br	**500 m²**
TOTAL CULTURA/TURISMO: 1250 m²			
CONSELHO TUTELAR	**CONSELHO TUTELAR**	Rua: Domingos Lemes, n° 95, Bairro: Centro, Cep: 12970-000, Fone: (11) 4036-3944 Responsável: Agnes Maria de Castro Fonseca E-mail: ctpiracaia@gmail.com	**300 m²**
TOTAL CONSELHO TUTELAR: 300 m²			

A estimativa apresentada contempla, de forma objetiva, todas as áreas públicas do município que demandam a prestação dos serviços de dedetização, desinsetização e desratização, conforme informações fornecidas pelos setores requisitantes.

O levantamento das metragens, aliado à definição da periodicidade mínima de duas aplicações por semestre, permite à Administração planejar de forma eficiente a contratação, assegurando cobertura adequada de todos os espaços públicos e o atendimento integral às necessidades operacionais, sanitárias e de saúde coletiva.

Os quantitativos ora apresentados servirão como base para a elaboração do Termo de Referência e subsidiarão a pesquisa de preços, contribuindo para uma contratação fundamentada, transparente e economicamente vantajosa para o interesse público.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Fundamentação: Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar. (inciso V do § 1° do art. 18 da 14.133/2021).

Esta etapa tem por finalidade realizar um levantamento das alternativas viáveis para a prestação dos serviços de agente de apoio e bombeiro civil durante os eventos promovidos pelo Município de Piracaia, especialmente aqueles de grande porte e com ampla participação popular.

O objetivo é identificar a melhor forma de contratação, considerando critérios como economicidade, eficiência, capacidade operacional da administração pública, segurança jurídica e conformidade com a legislação vigente, especialmente a Lei nº 14.133/2021.

O levantamento de mercado é uma etapa fundamental no planejamento da contratação pública. Seu objetivo é conhecer as condições praticadas no setor, identificar a viabilidade técnica e operacional do objeto e avaliar as formas possíveis de contratação.

Com base nisso, foram analisadas as principais alternativas disponíveis para a execução dos serviços de controle de vetores e pragas urbanas no município de Piracaia, considerando aspectos técnicos, administrativos e operacionais. A seguir, são apresentadas as possibilidades avaliadas, com suas respectivas justificativas, vantagens e desvantagens.

a. Execução Direta pelo Município

Trata-se da hipótese em que o próprio município realizaria os serviços, com estrutura, equipe e recursos próprios.

Vantagens:

- Maior controle direto da execução do serviço;
- Redução pontual de custos em estruturas simples, desde que já existam recursos disponíveis.

Desvantagens:

- Exige mão de obra especializada e responsável técnico legalmente habilitado;
- Necessidade de aquisição de equipamentos, insumos e produtos químicos controlados;
- Aumento do risco ocupacional e da responsabilidade técnica e ambiental da administração;
- Inviabilidade de resposta rápida e eficiente frente a situações emergenciais;
- Elevado custo operacional e logístico para montar e manter a estrutura mínima necessária.

b. Contratação Direta de Empresa Especializada

Consiste na contratação pontual de empresas especializadas sempre que houver necessidade específica, por meio de licitações individuais.

Vantagens:

- Garantia de atendimento técnico especializado;
- Redução de responsabilidades operacionais para a administração;
- Possibilidade de atender a demandas pontuais com especificidade.

Desvantagens:

- Demandas emergenciais podem não ser atendidas com a urgência necessária;
- Geração de custo administrativo com processos repetitivos;
- Risco de descontinuidade entre as contratações;
- Preços menos vantajosos em contratações isoladas, sem escala.

c. Sistema de Registro de Preços (SRP)

O SRP permite a realização de uma licitação para registrar preços com fornecedores por determinado período, possibilitando contratações sob demanda durante a vigência da ata.

Vantagens:

- Economia de escala com valores mais competitivos;
- Agilidade para atendimento conforme surgirem as necessidades;
- Planejamento anual centralizado com maior previsibilidade;
- Redução da repetição de processos administrativos.

Desvantagens:

- Exige controle e gestão eficiente da ata de registro;
- Depende de adesão e compromisso do fornecedor em manter os preços e a qualidade durante toda a vigência;

- Necessita planejamento prévio da demanda, mesmo sendo uma contratação por demanda.

d. Pregão Eletrônico

O pregão eletrônico é a modalidade licitatória mais adequada para a contratação de bens e serviços comuns, com ampla competitividade, agilidade e transparência.

Vantagens:

- Celeridade no processo licitatório, com etapas mais ágeis que outras modalidades tradicionais;
- Maior competitividade, com participação de fornecedores de diversas regiões do país;
- Redução de preços, por meio da disputa em tempo real entre os licitantes;
- Ambiente eletrônico seguro, com total rastreabilidade dos atos;
- Transparência e publicidade dos procedimentos, acessíveis ao controle social;
- Menor custo administrativo para a realização da licitação.

Desvantagens:

- Exige infraestrutura mínima e capacitação técnica da equipe responsável pela condução do certame;
- Possibilidade de propostas excessivamente baixas, o que demanda atenção especial à verificação da exequibilidade;
- Necessidade de elaboração minuciosa do edital e dos critérios técnicos, para evitar falhas ou recursos por parte dos licitantes;
- Dependência de conectividade e sistemas eletrônicos para a realização do certame.

Considerando os aspectos técnicos e operacionais analisados como a natureza essencial e periódica do serviço, a necessidade de atendimento contínuo às unidades públicas, a exigência de mão de obra especializada e o compromisso com a saúde pública conclui-se que a forma mais adequada para a contratação dos serviços de controle de vetores e pragas urbanas é a contratação por meio de licitação na modalidade Pregão Eletrônico.

O Pregão Eletrônico é a modalidade licitatória mais adequada para a contratação de serviços comuns, com critérios objetivos de julgamento, ampla concorrência e possibilidade de disputa entre fornecedores em ambiente digital. Considerando que o objeto em questão — serviços de controle de vetores e pragas urbanas possui especificações padronizadas e execução técnica consolidada no mercado, a modalidade permite à Administração obter maior economicidade, agilidade e transparência no processo licitatório.

Além disso, a contratação por pregão eletrônico promove o atendimento simultâneo a múltiplas unidades administrativas, dentro da vigência contratual, e oferece segurança jurídica quanto à seleção do fornecedor e à formação do preço.

6. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memóriasde cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a administração optarpor preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação (Art. 7°, inciso VI da IN 40/2020 e inciso VI do § 1° do art. 18da 14.133/2021).

A estimativa de preços tem como finalidade prever, de forma fundamentada, o valor necessário para a eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de controle de vetores e pragas urbanas, abrangendo dedetização, desinsetização e desratização, com vigência de 12 meses.

Esta estimativa constitui parte essencial do Estudo Técnico Preliminar (ETP), pois subsidiará o planejamento financeiro da Administração Pública, permitindo a alocação adequada de recursos

e a elaboração precisa dos documentos licitatórios, em conformidade com os princípios da razoabilidade, eficiência e economicidade.

A metodologia utilizada baseou-se em três orçamentos válidos, apresentados por empresas especializadas. As propostas consideraram as quantidades solicitadas por metro quadrado e permitiram calcular uma média dos valores, que servirá como referência para o preço estimado no Termo de Referência e no edital.

DEPARTAMENTO RESPONSÁVEL	**ENDEREÇO**	EMPRESA A	EMPRESA B	EMPRESA C	EMPRESA D
ADMINISTRAÇÃO - **PAÇO MUNICIPAL**	Av. DRua: Candido Rodrigues, nº 120, Bairro: Centro, Piracaia/SP, Cep: 12970-000, Fone: (11) 4036-2040 Responsável: Maria Apda Dutra Campelo de Oliveira E-mail: administracao@piracaia.sp.gov.br	R$ 2.942,36	R$ 2.423,60	R$ 3.530,83	R$ 2.501,01
TOTAL ADMINISTRAÇÃO: 2942,36 m²					
AGRICULTURA E ABASTECIMENTO - **CASA DA AGRICULTURA**	Rua: Praça do Rosário, nº 210, Bairro: Centro, Piracaia/SP Cep: 12970-000, Fone: (11) 4036-7440 Responsável: Victor César da Costa Gonçalves E-mail: agricultura@piracaia.sp.gov.br	R$ 208,00	R$ 215,00	R$ 249,60	R$ 176,80

TOTAL AGRICULTURA: 208 m²					
ASSISNTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL - **ABRIGO MUNICIPAL CASA CORAÇÃO DE MÃE**	Rua: Franciso Antônio de Moraes, nº 55, Bairro: Pouso Alegre, Piracaia/SP Cep: 12970-000, Fone: (11) 4036-4477 Responsável: Marta Lucia Sampaio E-mail: casacoracaodemae@gmail.com	R$ 1.782,00	R$ 1.820,00	R$ 2.138,40	R$ 1.514,70
ASSISNTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL - **CRAS – CENTRO DE REFERÊNCIA EM ASSISTÊNCIA SOCIAL**	Rua: Acre, nº 30, Bairro: Batatuba, Piracaia/SP Cep: 12970-000, Fone: (11) 4036-2770 Cel: (11) 91485-8396 Responsável: Catia Aparecida Cabral Barreira E-mail: orcamentocras@gmail.com	R$ 1.100,00	R$ 1.000,00	R$ 1.320,00	R$ 935,00
ASSISNTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL - **CREAS – CENTRO ESPECIALIZADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL**	Rua: Desembargador Joaquim Barbosa de Almeida, nº 45, Bairro: Centro, Piracaia/SP Cep: 12970-000, Fone: (11) 4036-6140 Cel: (11) 97201-8354 Responsável: Andrea Sulzbacher E-mail: creaspiracaia@hotmail.com	R$ 191,00	R$ 200,00	R$ 229,20	R$ 162,35

ASSISNTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL - **DAPS – DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL**	Rua: Dirce Fiorelini Badari, nº 35, Bairro: Centro, Piracaia/SP Cep: 12970-000, Fone: (11) 4036-7208 Cel: (11) 91160-6161 Responsável: Fátima Cecilia Starzewski Pereira E-mail: assistenciasocial@piracaia.sp.gov.br	R$ 256,50	R$ 256,00	R$ 307,80	R$218,03
TOTAL ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL: 3329,50 m²					
COORDENADORIA OPERACIONAL - **GARAGEM MUNICIPAL**	Rua: Sete de Setembro, S/N, Bairro: Centro, Piracaia/SP Cep: 12970-000, Fone: (11) 4036-5000 Responsável: Luciana Damaceno E-mail: garagem@piracaia.sp.gov.br	R$ 1.782,00	R$ 1.800,00	R$ 2.138,40	R$ 1.514,70
COORDENADORIA OPERACIONAL - **CEMITÉRIO MUNICIPAL**	Rua: Rosa Spina, S/N, Centro, Piracaia/SP, Cep: 12970-000, Fone: (11) 4036-6224 Responsável: Lenirton Borges de Carvalho E-mail: garagem@piracaia.sp.gov.br	R$ 500,00	R$ 582,00	R$ 600,00	R$ 425,00
COORDENADOR	Rua: Paraíba, nº 50, Batatuba,	R$ 300,00	R$ 320,00	R$ 360,00	R$ 255,00

IA OPERACIONAL - **RODOVIÁRIA BATATUBA**	Piracaia/SP, Cep: 12970-000, Fone: (11) 4036-5000 Responsável: Aparecida Maria da Silva Moraes E-mail: garagem@piracaia.sp.gov.br				
COORDENADORIA OPERACIONAL - **RODOVIÁRIA CENTRO**	Local: Rua: Afonso Rogério, s/n, Centro, Piracaia/SP Cep: 12970-000, Fone: (11) 4036-7216/ 4036-6718 Responsável: Walquiria Spassitempo E-mail: garagem@piracaia.sp.gov.br	R$ 500,00	R$ 499,00	R$ 600,00	R$ 425,00
TOTAL COORDENADORIA OPERACIONAL: 3082 m²					
EDUCAÇÃO - **SEDE (CIAEE, MERENDA, ETC...)**	Av. São Miguel, nº 200, Bairro: Centro, Piracaia/SP Cep: 12970-000, Fone: (11) 4036-2750 Responsável: Sarah Santana E-mail: educacao@piracaia.sp.gov.br	R$ 3.580,00	R$ 4.000,00	R$ 4.296,00	R$ 3.043,00
EDUCAÇÃO - **ESCOLAR – EMEFEI ALZIRO BRANDÃO**	Rua: Samuel Maia da Silva, nº 345, Bairro: Morro Vermelho, Piracaia/SP Cep: 12970-000, Fone: (11) 4036-2750 Responsável: Sarah Santana	R$ 1.229,94	R$ 1.312,40	R$ 1.475,93	R$ 1.045,45

EDUCAÇÃO INFANTIL E 1º AO 5º ANO	E-mail: educacao@piracaia.sp.gov.br				
EDUCAÇÃO - **ESCOLAR – EMEFEI PREFEITO AMARO PEREIRA LEITE (MARICO) EDUCAÇÃO INFANTIL E 1º AO 3º ANO**	Rua Pastor Antonio Vaz, s/n°, Bairro: Vila Teodoro, Piracaia/SP Cep: 12970-000, Fone: (11) 4036-2750 Responsável: Sarah Santana E-mail: educacao@piracaia.sp.gov.br	R$ 526,31	R$ 763,37	R$ 631,57	R$ 447,36
EDUCAÇÃO - **ESCOLAR – EMEI DRUA: ANÉSIO GRANADO FERREIRA CRECHE**	Rua: Guilherme Léo, nº 252, Bairro: Centro, Piracaia/SP Cep: 12970-000, Fone: (11) 4036-2750 Responsável: Sarah Santana E-mail: educacao@piracaia.sp.gov.br	R$ 1.471,31	R$ 1.671,00	R$ 2.089,57	R$ 1.480,11
EDUCAÇÃO - **ESCOLAR – EMEI ANTÔNIO TELES CRECHE**	Rua: Amapá, nº 10, Bairro: Batatuba, Piracaia/SP Cep: 12970-000, Fone: (11) 4036-2750 Responsável: Sarah Santana E-mail: educacao@piracaia.sp.gov.br	R$ 1.117,56	R$ 1.300,00	R$ 1.341,07	R$ 949,93
EDUCAÇÃO - **ESCOLAR – CEI**	Av. José Leite Peçanha, s/n, Bairro: Pouso Alegre,	R$ 352,61	R$ 390,00	R$ 423,13	R$ 299,72

LUIZ MARTINS ZOCA **CRECHE**	Piracaia/SP Cep: 12970-000, Fone: (11) 4036-2750 Responsável: Sarah Santana E-mail: educacao@piracaia.sp.gov.br				
EDUCAÇÃO - **ESCOLAR – EMEFEI (R) DOMINGOS RIZZARDI FILHO** **EDUCAÇÃO INFANTIL E 1º AO 4º ANO**	Estrada do Bairro do Pinhal, s/n, Bairro: Pinhal, Piracaia/SP Cep: 12970-000, Fone: (11) 4036-2750 Responsável: Sarah Santana E-mail: educacao@piracaia.sp.gov.br	R$ 177,94	R$ 180,00	R$ 213,53	R$ 151,25
EDUCAÇÃO - **ESCOLAR – EMEI PROFª DORA RAMOS GONÇALVES** **CRECHE E EDUCAÇÃO INFANTIL**	Av. Herbert Lambert Zago, nº 840, Bairro: Pouso Alegre, Piracaia/SP Cep: 12970-000, Fone: (11) 4036-2750 Responsável: Sarah Santana E-mail: educacao@piracaia.sp.gov.br	R$ 1.324,45	R$ 1.400,00	R$ 1.589,34	R$ 1.125,78
EDUCAÇÃO - **ESCOLAR – EMEFEI (R) EURIDES BADARI** **EDUCAÇÃO INFANTIL E 1º**	Bairro do Pião, s/n, Bairro: Pião, Piracaia/SP Cep: 12970-000, Fone: (11) 4036-2750 Responsável: Sarah Santana E-mail: educacao@piracaia.sp.gov.br	R$ 498,83	R$ 488,00	R$ 598,60	R$ 424,01

AO 9º ANO					
EDUCAÇÃO - **ESCOLAR – EMEI HELENA MARIA DE ANDRADE NEGRINI CRECHE**	Rua: das Rosas, nº 210, Bairro: Recanto dos Girassóis I, Piracaia/SP Cep: 12970-000, Fone: (11) 4036-2750 Responsável: Sarah Santana E-mail: educacao@piracaia.sp.gov.br	R$ 957,00	R$ 1.000,00	R$ 1.148,40	R$ 813,45
EDUCAÇÃO - **ESCOLAR – EMEI IRINEU FERREIRA DA COSTA CRECHE**	Av. Veneza, s/n, Bairro: Residencial Parque San Marino, Piracaia/SP Cep: 12970-000, Fone: (11) 4036-2750 Responsável: Sarah Santana E-mail: educacao@piracaia.sp.gov.br	R$ 474,65	R$ 490,00	R$ 569,58	R$ 403,45
EDUCAÇÃO - **ESCOLAR – EMEI LEONOR DE OLIVEIRA FRANCO EDUCAÇÃO INFANTIL**	Av. Francisco Gonçalves Bueno, nº 121, Bairro: Centro, Piracaia/SP Cep: 12970-000, Fone: (11) 4036-2750 Responsável: Sarah Santana E-mail: educacao@piracaia.sp.gov.br	R$ 569,59	R$ 600,00	R$ 683,51	R$ 484,15
EDUCAÇÃO - **ESCOLAR – EMEFEI (R) PREFEITO MANOEL BUENO**	Estrada da Pedra Rica, nº 140, Canedos, Piracaia/SP Cep: 12970-000, Fone: (11) 4036-2750 Responsável: Sarah Santana E-mail:	R$ 961,43	R$ 890,00	R$ 1.153,72	R$ 817,22

EDUCAÇÃO INFANTIL E 1º AO 5º ANO	educacao@piracaia.sp.gov.br				
EDUCAÇÃO - **ESCOLAR – EMEF PROFª MARIA ELOYSA PEÇANHA MORAES 1º AO 5º ANO**	Rua: José Bueno, nº 20, Bairro: Vila Sabesp, Piracaia/SP Cep: 12970-000, Fone: (11) 4036-2750 Responsável: Sarah Santana E-mail: educacao@piracaia.sp.gov.br	R$ 780,19	R$ 791,90	R$ 936,22	R$ 663,15
EDUCAÇÃO - **ESCOLAR – EMEI MARIA HELENA FERREIRA GODOY CRECHE E EDUCAÇÃO INFANTIL**	Rua: Rosa Spina, s/n, Bairro: Jardim Sudô, Piracaia/SP Cep: 12970-000, Fone: (11) 4036-2750 Responsável: Sarah Santana E-mail: educacao@piracaia.sp.gov.br	R$ 1.001,19	R$ 1.100,00	R$ 936,22	R$ 851,01
EDUCAÇÃO - **ESCOLAR – EMEFEI MARIE BATA EDUCAÇÃO INFANTIL E 1º AO 5º ANO**	Rua: Acre, nº 60, Bairro: Batatuba, Piracaia/SP Cep: 12970-000, Fone: (11) 4036-2750 Responsável: Sarah Santana E-mail: educacao@piracaia.sp.gov.br	R$ 709,76	R$ 699,00	R$ 1.201,43	R$ 603,30
EDUCAÇÃO - **ESCOLAR – EMEFEI**	Av. Roma, nº 260, Bairro: Residencial Parque San Marino, Piracaia/SP Cep: 12970-000,	R$ 744,94	R$ 800,00	R$ 851,71	R$ 633,20

ORLANDO JÚLIO GUIMARÃES **EDUCAÇÃO INFANTIL E 1º AO 9º ANO**	Fone: (11) 4036-2750 Responsável: Sarah Santana E-mail: educacao@piracaia.sp.gov.br				
EDUCAÇÃO - **ESCOLAR – EMEF SANTO ANTÔNIO DA CACHOEIRA** **1º AO 5º ANO**	Rua: Guilherme Léo, nº 140, Centro, Piracaia/SP Cep: 12970-000, Fone: (11) 4036-2750 Responsável: Sarah Santana E-mail: educacao@piracaia.sp.gov.br	R$ 785,12	R$ 798,00	R$ 893,93	R$ 667,35
EDUCAÇÃO - **ESCOLAR – EMEFEI PROFª SYLVIA AMÁLIA GUIMARÃES MENDES** **EDUCAÇÃO INFANTIL E 1º AO 5º ANO**	Rua: Liliana Cinelli Barros, s/n, Bairro: Parque dos Pinheiros, Piracaia/SP Cep: 12970-000, Fone: (11) 4036-2750 Responsável: Sarah Santana E-mail: educacao@piracaia.sp.gov.br	R$ 600,15	R$ 599,00	R$ 942,14	R$ 510,13
EDUCAÇÃO - **ESCOLAR – EMEF CEL. THOMAZ GONÇALVES DA ROCHA**	Av. DRua: Cândido Rodrigues, nº 100, Bairro: Centro, Piracaia/SP Cep: 12970-000, Fone: (11) 4036-2750 Responsável: Sarah Santana E-mail:	R$ 718,00	R$ 725,00	R$ 720,18	R$ 610,30

CUNHA **1º AO 5º ANO**	educacao@piracaia.sp.gov.br				
EDUCAÇÃO - **ESCOLAR – EMEF PREFEITO VALABONSO CÂNDIDO FERREIRA** **1º AO 5º ANO**	Rua: Afonso Candido Lopes, nº 360, Bairro: Jardim Santo Afonso, Piracaia/SP Cep: 12970-000, Fone: (11) 4036-2750 Responsável: Sarah Santana E-mail: educacao@piracaia.sp.gov.br	R$ 864,00	R$ 900,00	R$ 861,60	R$ 734,40
EDUCAÇÃO - **PADARIA DA MERENDA**	Rua: Papa João XXIII, nº 100, Bairro: Jardim Cláudia, Piracaia/SP Cep: 12970-000, Fone: (11) 4036-2750 Responsável: Sarah Santana E-mail: educacao@piracaia.sp.gov.br	R$ 80,00	R$ 99,00	R$ 1.036,80	R$ 68,00
TOTAL EDUCAÇÃO: 19794,96 m² R$					
DIVISÃO DE ESPORTES - **CENTRO ESPORTIVO MUNICIPAL**	Av. Francisco Gonçalves Bueno, nº 101, Centro: Boa Vista, Piracaia/SP Cep: 12970-000, Fone: (11) 4036-6631 Responsável: Vanderlei Aparecido de Oliveira E-mail: Centroesportivo@piracaia.sp.gov.br	R$ 1.550,00	R$ 2.000,00	R$ 1.860,00	R$ 1.275,00

TOTAL DIVISÃO DE ESPORTES: 15500 m²					
MEIO AMBIENTE	Rua: Sebastião Ferreira De Araújo, S/N, Bairro: Santo Afonso, Piracaia/SP Cep: 12970-000, Fone: (11) 4036-6627 Responsável: Luiz Gustavo L. S. Araujo E-mail: meioambiente@piracaia.sp.gov.br	R$ 250,00	R$ 300,00	R$ 300,00	R$ 212,50
TOTAL MEIO AMBIENTE: 250 m²					
SAÚDE - **POSTO DE SAÚDE, FARMÁCIA E LABORATÓRIO MUNICIPAL – CENTRO**	Rua Jan Antonim Bata, nº 06, Bairro: Centro, Piracaia/SP Cep: 12970-000, Fone: (11) 4036-2720 Responsável: Regina Alves da Silva E-mail: piracaiasaudecompras@piracaia.sp.gov.br	R$ 1.012,01	R$ 1.120,10	R$ 1.214,41	R$ 860,21
SAÚDE - **POSTO DE SAÚDE DE BATATUBA**	Rua Acre, S/N, Bairro: Batatuba, Piracaia/SP Cep: 12970-000, Fone: (11) 4036-2720	R$ 262,00	R$ 350,00	R$ 314,40	R$ 222,70

	Responsável: Regina Alves da Silva E-mail: piracaiasaudecompras@piracaia.sp.gov.br				
SAÚDE - **POSTO DE SAÚDE DO PIÃO**	Lago Nossa Senhora da Conceição, S/N, Bairro Do Pião, Piracaia/SP Cep: 12970-000, Fone: (11) 4036-2720 Responsável: Regina Alves da Silva E-mail: piracaiasaudecompras@piracaia.sp.gov.br	R$ 138,00	R$ 139,99	R$ 165,60	R$ 117,30
SAÚDE - **ODONTOLOGIA MUNICIPAL E CLINICA MUNICIPAL**	RUA SETE DE SETEMBRO, nº 210, Bairro: Centro, Piracaia/SP Cep: 12970-000, Fone: (11) 4036-2720 Responsável: Regina Alves da Silva E-mail: piracaiasaudecompras@piracaia.sp.gov.br	R$ 300,00	R$ 350,00	R$ 360,00	R$ 255,00
SAÚDE - **VIGILÂNCIA SANITÁRIA EPIDEMIOLÓGICA, FARMÁCIA DE ALTO**	RUA MARECHAL DEODORO, nº 91, Bairro: Centro, Piracaia/SP Cep: 12970-000, Fone: (11) 4036-2720 Responsável: Regina Alves da Silva	R$ 740,53	R$ 745,30	R$ 888,64	R$ 629,45

CUSTO E ZOONOSE	E-mail: piracaiasaudecompras@piracaia.sp.gov.br				
SAÚDE - **CAPS**	RUA SEBASTIÃO DE ALMEIDA BARROS, nº 190, Bairro: Centro, Piracaia/SP Cep: 12970-000, Fone: (11) 4036-2720 Responsável: Regina Alves da Silva E-mail: piracaiasaudecompras@piracaia.sp.gov.br	R$ 235,70	R$ 235,00	R$ 282,84	R$ 200,35
SAÚDE - **CLINICA DA MULHER E PERICÁRDIO**	RUA ANTÔNIO DE PÁDUA ZAGO, nº 49, Bairro: Centro, Piracaia/SP Cep: 12970-000, Fone: (11) 4036-2720 Responsável: Regina Alves da Silva E-mail: piracaiasaudecompras@piracaia.sp.gov.br	R$ 200,00	R$ 299,00	R$ 240,00	R$ 170,00
SAÚDE - **CASA DA CRIANÇA E SALA DE VACINA**	Rua Benedito Vieira Da Silva, nº 235, Bairro: Centro, Piracaia/SP Cep: 12970-000, Fone: (11) 4036-2720	R$ 112,86	R$ 185,60	R$ 135,43	R$ 95,93

	Responsável: Regina Alves da Silva E-mail: piracaiasaudecompras@piracaia.sp.gov.br				
SAÚDE - **ESF SAN MARINO**	Rua Roma, nº 540, Bairro: San Marino, Piracaia/SP Cep: 12970-000, Fone: (11) 4036-2720 Responsável: Regina Alves da Silva E-mail: piracaiasaudecompras@piracaia.sp.gov.br	R$ 116,65	R$ 170,00	R$ 139,98	R$ 99,15
SAÚDE - **SAMU**	Avenida Papa João XXIII, nº 102, Bairro: Centro, Piracaia/SP Cep: 12970-000, Fone: (11) 4036-2720 Responsável: Regina Alves da Silva E-mail: piracaiasaudecompras@piracaia.sp.gov.br	R$ 1.200,00	R$ 1.000,00	R$1.440,00	R$ 1.020,00
SAÚDE - **ALMOXARIFADO**	Rua Domingos Leme, nº 96, Bairro: Centro, Piracaia/SP Cep: 12970-000, Fone: (11) 4036-2720 Responsável: Regina Alves da Silva	R$ 394,51	R$ 400,010	R$ 473,41	R$ 335,33

	E-mail: piracaiasaudecompras@piracaia.sp.gov.br				
TOTAL SAÚDE: 4712,26 m²					
SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO - **GUARDA MUNICIPAL GCM**	Av. Danilo Peçanha, nº 1005, Bairro: Juncal, Piracaia/SP Cep: 12970-000, Fone: (11) 4036-3714 Responsável: Alex José de Souza E-mail: demtran.gm@piracaia.sp.gov.br	R$ 430,00	R$ 430,00	R$ 516,00	R$ 365,50
TOTAL SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO: 430 m²					
CULTURA/TURISMO - **CENTRO CULTURAL WALTER PUCCINELLI**	Praça Júlio Mesquita, n° 138, Bairro: Centro, Piracaia/SP Cep: 12970-000, Fone: (11) 4036-7405 Responsável: Raniel de Lima E-mail: turismo@piracaia.sp.gov.br/ cultura@piracaia.sp.gov.br	R$ 750,00	R$ 780,00	R$ 1.800,00	R$ 637,50
CULTURA/TURISMO - **CENTRO CULTURAL**	Av. Danilo Peçanha, Bairro: Jardim Monte Cristo. (Gruta Nossa Senhora Aparecida), Piracaia/SP	R$ 500,00	R$ 510,00	R$ 1.200,00	R$ 425,00

JOSÉ CARLOS FARAH	Cep: 12970-000, Fone: (11) 4036-7405 Responsável: Raniel de Lima E-mail: turismo@piracaia.sp.gov.br/ cultura@piracaia.sp.gov.br				
TOTAL CULTURA/TURISMO: 1250 m²					
CONSELHO TUTELAR - **CONSELHO TUTELAR**	Rua: Domingos Lemes, n° 95, Bairro: Centro, Cep: 12970-000, Fone: (11) 4036-3944 Responsável: Agnes Maria de Castro Fonseca E-mail: ctpiracaia@gmail.com	R$ 300,00	R$ 320,00	R$ 360,00	R$ 255,00
TOTAL CONSELHO TUTELAR: 300 m²					

Empresa A: **R$ 37.549,09** (trinta e sete mil quinhentos e quarenta e nove reais e nove centavos)

Empresa B: **R$ 39.447,36** (trinta e nove mil quatrocentos e quarenta e sete reais e trinta e seis centavos)

Empresa C: **R$ 46.259,12** (quarenta e seis mil duzentos e cinquenta e nove reais e doze centavos)

Empresa D: **R$ 32.129,23** (trinta e dois mil cento e vinte e nove reais e vinte e três centavos)

Valor média unitária: R$ 38.846,20 (trinta e oito mil oitocentos e quarenta e seis reais e vinte centavos)

Valor média total (Global): R$ 77.692,40 (setenta e sete mil seiscentos e noventa e dois reais e quarenta centavos)

*** Valores iniciais estimados.**

A média dos valores apresentados pelas empresas consultadas resultou em uma base global de R$ 77.692,40, a qual servirá como referência para a definição do preço estimado da contratação. Esse valor médio foi calculado com base nas quantidades previstas de aplicação por metro quadrado, conforme especificado pelos departamentos demandantes.

A adoção dessa média global como parâmetro atende aos princípios da razoabilidade, transparência e economicidade, oferecendo um referencial compatível com os preços praticados no mercado e alinhado à capacidade orçamentária da administração pública.

Essa estimativa orientará os parâmetros financeiros do Termo de Referência e do Edital, assegurando que a futura contratação esteja compatível com a realidade local, evitando tanto a superavaliação quanto a subavaliação dos custos envolvidos.

Dessa forma, o município pode utilizar essa estimativa como referência para a formalização do processo de contratação, optando pela melhor alternativa dentro das condições legais e administrativas disponíveis.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Fundamentação: Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso, acompanhada das justificativas técnica e econômica da escolha do tipo de solução (Art. 7°, inciso IV da IN 40/2020 e inciso VII do § 1° do art. 18da 14.133/2021);

A adoção da presente solução visa garantir a segurança da saúde pública, a integridade das instalações físicas e o adequado funcionamento dos serviços públicos nos diversos setores da

Prefeitura Municipal de Piracaia. A presença de vetores e pragas urbanas, como insetos, roedores e outros organismos nocivos, representa um risco constante à saúde de servidores e munícipes, além de comprometer a salubridade dos ambientes institucionais. Dessa forma, a realização periódica de serviços especializados de dedetização, desinsetização e desratização é fundamental como medida preventiva e corretiva, assegurando condições adequadas de higiene e segurança em espaços públicos.

a. Estrutura da Solução

A estrutura da solução contempla a execução programada de duas aplicações semestrais, realizadas ao longo do período de 12 meses, conforme a seguinte configuração:

- Uma aplicação no primeiro semestre do exercício;
- Uma aplicação no segundo semestre do exercício.

As aplicações serão organizadas por departamento, de acordo com as necessidades específicas de cada unidade, como:

- Administração; Agricultura; Abrigo; Assistência Social; Cras; Creas; Conselho Tutelar; Coordenadoria Operacional; Educação; Esporte; Meio Ambiente; Saúde; Segurança Pública e Trânsito; Turismo/Cultura;
- A execução dos serviços será realizada mediante solicitação formal dos departamentos requisitantes, o que garante flexibilidade e atendimento conforme a real demanda de cada setor.

b. Modelo de Contratação

O modelo de contratação adotado será contratação por meio de licitação na modalidade Pregão Eletrônico, cuja vigência será de 12 (doze) meses, conforme previsto na legislação vigente. Esse modelo visa garantir maior eficiência administrativa, flexibilidade no atendimento das demandas dos diversos departamentos municipais e melhor planejamento financeiro.

A contratação da empresa especializada ocorrerá conforme a demanda apresentada pelos departamentos requisitantes, com base nas necessidades específicas de cada unidade durante o período de vigência do contrato.

A contratação será realizada por valor global, considerando o total estimado de aplicações a serem executadas ao longo do período de vigência, que é de 12 (doze) meses. Ou seja, a empresa vencedora será responsável por prestar todos os serviços contratados durante esse período, conforme for solicitada por meio das autorizações de fornecimento emitidas pelos órgãos participantes.

Abaixo segue a estrutura detalhada do modelo de contratação:

- **Forma de Execução**

- Prestação de serviços sob demanda, conforme solicitações formais dos departamentos requisitantes.
- Execução dos serviços de forma periódica (configurada, neste caso, em duas aplicações semestrais) ou conforme a necessidade identificada por cada setor.

- **Objeto da Contratação**

- Serviços especializados de controle de vetores e pragas urbanas, incluindo dedetização, desinsetização e desratização, a serem realizados em prédios públicos, áreas operacionais, unidades administrativas e demais espaços pertencentes ao Município.

- **Abrangência**

- Atenderá aos departamentos: Administração; Agricultura; Abrigo; Assistência Social; Cras; Creas; Conselho Tutelar; Coordenadoria Operacional; Educação; Esporte; Meio Ambiente; Saúde; Segurança Pública E Trânsito; Turismo/Cultura;

c. Forma de Pagamento

O pagamento será realizado em até 10 (dez) dias úteis após a execução do serviço, mediante apresentação de nota fiscal eletrônica e relatório de aplicação devidamente atestado pelo setor requisitante.

- O pagamento será efetuado via transferência bancária em conta informada pela contratada, obedecendo às normas financeiras da Administração Pública Municipal.

d. Justificativa do Modelo Global

- A adoção do valor global visa garantir a padronização dos serviços, facilitar a gestão

contratual, assegurar a economia de escala e centralizar a responsabilidade técnica em uma única empresa executora.

8. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

Fundamentação: Justificativas para o parcelamento ou não da solução, se aplicável. (Art. 7°, inciso VIIda IN 40/2020e inciso VIII do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/2021).

A análise da viabilidade do parcelamento da contratação considera aspectos técnicos, operacionais e econômicos, levando em conta a natureza do serviço, a exequibilidade da prestação e a conformidade com os princípios da administração pública.

Considerando a natureza do objeto e a forma de contratação adotada por meio de licitação na modalidade Pregão Eletrônico valor global, não será aplicado o parcelamento na presente contratação. A prestação dos serviços de controle de vetores e pragas urbanas (dedetização, desinsetização e desratização) será realizada por uma única empresa especializada, a ser contratada para atender, de forma integrada, a todas as unidades e departamentos envolvidos, conforme demanda.

A opção por não parcelar o objeto fundamenta-se nos seguintes pontos:

- **Unicidade e padronização dos serviços:** A execução centralizada por uma única empresa garante uniformidade nos métodos aplicados, uso de produtos padronizados e cumprimento das normas técnicas e sanitárias, assegurando eficácia nos resultados.
- **Eficiência administrativa e contratual:** A gestão de um contrato único facilita o acompanhamento, a fiscalização e o controle da execução, evitando a fragmentação de responsabilidades e diminuindo riscos de inconsistência entre as aplicações realizadas em diferentes unidades.
- **Economia de escala e otimização de recursos:** A contratação por valor global possibilita maior eficiência na alocação de recursos, reduz custos operacionais e logísticos, e permite que o fornecedor organize suas atividades com maior previsibilidade e planejamento.
- **Modelo de contratação por valor global:** O edital de Pregão eletrônico será estruturado

para contemplar a totalidade dos serviços previstos ao longo dos 12 meses, considerando um escopo consolidado, o que inviabiliza o fracionamento ou divisão por itens.

Dessa forma, justifica-se a não adoção do parcelamento, visto que a solução proposta será contratada em valor global, com atendimento uniforme e padronizado em todas as unidades, conforme solicitação dos departamentos requisitantes ao longo da vigência da contratação.

9. DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Fundamentação: Resultados pretendidos, em termos de efetividade e de desenvolvimento nacional sustentável; (Art.7°, inciso X da IN 40/2020) Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis; (inciso IX do § 1° do art. 18 da 14.133/2021).

Para assegurar a legalidade, regularidade e eficiência do processo de contratação dos serviços de controle de vetores e pragas urbanas, a Administração Pública Municipal deverá adotar, previamente, uma série de medidas técnicas, jurídicas e administrativas.

A contratação será realizada por meio de licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço global, que oferece maior transparência, competitividade e agilidade, sendo a mais indicada para serviços comuns e contínuos como o objeto deste processo. A seguir, estão elencadas as providências prévias necessárias para garantir a boa condução do certame e a execução contratual futura.

Os resultados pretendidos com a presente contratação são detalhados a seguir:

- **Economicidade e Racionalização de Custos**

- Adequação da qualidade dos serviços prestados, assegurando a conformidade com as normas técnicas e sanitárias vigentes.

- Possibilidade de contratação centralizada, otimizando os procedimentos administrativos e evitando multiplicidade de licitações sobre o mesmo objeto.

- Redução de despesas indiretas, como custos com elaboração de editais repetidos, processamento de múltiplos contratos e fiscalização paralela.

- Contratação de empresa com preços compatíveis com os praticados no mercado, com base em orçamentos prévios e pesquisa de preços atualizada.

➢ **Resultados Esperados em Termos de Economicidade**

- Contratação dentro dos parâmetros de mercado, com base em análise comparativa de orçamentos obtidos junto a empresas especializadas.
- Redução da carga administrativa, por meio da centralização da contratação e da utilização do Sistema de contratação por meio de pregão eletrônico.
- Garantia da continuidade e da qualidade dos serviços, com execução padronizada e agilidade na resposta às solicitações emergenciais dos departamentos.
- Melhor aproveitamento dos recursos humanos da Administração, que poderão se concentrar na fiscalização e planejamento, em vez de processos licitatórios repetidos.
- Otimização dos recursos financeiros disponíveis, com contratação conforme a demanda real, evitando desperdícios.
- Disponibilização de profissionais especializados, conforme a complexidade do serviço requerido, garantindo maior eficiência técnica na execução.
- Benefício da otimização por meio da adesão sob demanda, ou seja, o serviço será executado somente quando necessário, gerando economia para o Município.
- Melhor aproveitamento dos recursos internos, com mais eficiência na destinação de espaços, controle de pragas e vetores e preservação do patrimônio público.

A contratação, nos moldes propostos, visa assegurar um serviço eficiente, contínuo e qualificado, promovendo a melhoria do ambiente institucional, a saúde pública, o bem-estar coletivo e a sustentabilidade financeira da Administração. A contratação por meio de licitação na modalidade Pregão Eletrônico e do modelo por valor global atende integralmente aos princípios da Administração Pública, notadamente os da economicidade, eficiência, legalidade e interesse público.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Fundamentação: Providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambienteda organização; (Art. 7°, inciso XI da IN 40/2020 e inciso X do § 1° do art. 18 da 14.133/2021)

Antes da formalização da contratação, foram adotadas providências preliminares com o objetivo de assegurar a transparência, a regularidade e a eficiência do processo de contratação, em conformidade com os princípios que regem a Administração Pública. Entre as ações executadas, destaca-se a análise detalhada da demanda apresentada pelos departamentos requisitantes, a elaboração do Estudo Técnico Preliminar (ETP) e a consulta ao mercado por meio da obtenção de orçamentos atualizados junto a empresas especializadas no serviço de controle de vetores e pragas urbanas.

Essas medidas visam garantir que a contratação seja realizada de forma justificada, fundamentada tecnicamente, e que atenda integralmente às necessidades da Administração Municipal, observando critérios de economicidade, viabilidade técnica e conformidade com a legislação vigente.

10.1. Verificação da Conformidade Legal

- Avaliação jurídica do processo licitatório, desde a fase de planejamento até a formalização contratual;
- Análise de compatibilidade do objeto com a legislação aplicável à contratação de serviços terceirizados;
- Garantia de que todas as etapas estejam devidamente instruídas com documentos técnicos e administrativos.

10.2. Justificativa para Utilização da Contratação por Preço Global

- A contratação será realizada por preço global, uma vez que:
- Trata-se de serviço contínuo, periódico e homogêneo, com escopo bem definido e previsível;

- Confere maior controle sobre o custo total do serviço e evita fragmentação da execução;
- Permite à Administração avaliar a proposta mais vantajosa de forma integrada, considerando todos os elementos envolvidos (mão de obra, produtos, equipamentos, deslocamento e relatórios técnicos);
- Facilita a comparação objetiva das propostas, reduzindo riscos de alterações contratuais indevidas.

10.3. Aprovação do Estudo Técnico Preliminar e Análise Jurídica

- O Estudo Técnico Preliminar deverá ser formalmente aprovado pela autoridade competente e encaminhado ao setor jurídico para manifestação;
- A análise jurídica deverá atestar a legalidade e viabilidade da contratação, com base nos documentos técnicos apresentados.

10.4. Pesquisa de Preços e Análise da Melhor Proposta

- Validação da pesquisa de preços com base em cotações de mercado;
- Comprovação de compatibilidade dos valores propostos com os praticados no mercado, respeitando os princípios da razoabilidade e economicidade;
- Análise da proposta mais vantajosa, considerando preço, qualidade, condições de fornecimento e atendimento às exigências técnicas.

10.5. Conferência da Regularidade da Empresa Contratada

Verificação da regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da empresa vencedora:

- Consulta e conferência das certidões negativas ou positivas com efeito de negativa;
- Certidão de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- Certidão de Regularidade com o FGTS e INSS;
- Certidões municipais e estaduais pertinentes.

10.6. Comprovação da Qualidade Técnica

Para assegurar a contratação de empresa qualificada e tecnicamente apta à execução dos serviços especializados de controle de vetores e pragas urbanas, deverão ser exigidos, no momento da habilitação e contratação, os seguintes documentos e comprovações:

- **Registro e Licenciamento da Empresa**

- Alvará de Funcionamento emitido pela Prefeitura Municipal competente.
- Licença da Vigilância Sanitária, comprovando que a empresa está autorizada a operar com substâncias químicas controladas.
- Cadastro ou Licenciamento junto ao IBAMA, se aplicável, quando houver uso de produtos químicos com impacto ambiental.
- Registro no Conselho Regional de Química (CRQ), como exigido para empresas que realizam atividades com produtos químicos.
- Certificação da ANVISA, quando aplicável, para comprovação da regularidade dos produtos utilizados.

- **Comprovação de Capacidade Técnica Operacional**

- Atestados de Capacidade Técnica, emitidos por entes públicos ou privados, que comprovem a execução de serviços semelhantes ao objeto da contratação, realizados de forma satisfatória.

<u>Os atestados devem indicar:</u>

- Escopo dos serviços;
- Local de execução;
- Frequência e abrangência;
- Efetividade dos serviços prestados.

- **Qualificação Técnica dos Profissionais**

- Currículos atualizados dos profissionais envolvidos na prestação dos serviços, principalmente do responsável técnico.
- Certificados de capacitação técnica, comprovando que os profissionais possuem treinamento específico para aplicação de produtos e realização dos serviços de controle de vetores e pragas urbanas.
- Registro do responsável técnico no Conselho Regional de Química (CRQ), como exigência obrigatória legal.

➢ **Certificações de Qualidade**

- Certificação ISO 9001 (ou equivalente), caso a empresa possua, evidenciando boas práticas de gestão da qualidade.
- Certificação ISO 14001 (caso aplicável), indicando práticas de gestão ambiental responsável.
- Outros certificados pertinentes à atividade, como Boas Práticas de Aplicação de Produtos Químicos, fornecidos por instituições reconhecidas.

➢ **Produtos Utilizados**

- Fichas técnicas e Fichas de Informação de Segurança de Produtos Químicos (FISPQ) dos insumos utilizados na execução dos serviços.
- Registro dos produtos no Ministério da Saúde ou ANVISA.
- Comprovação de que os produtos são autorizados para uso em áreas públicas e estão dentro da validade.

10.7. Elaboração e Assinatura do Contrato

Redação e aprovação da minuta contratual pelo setor jurídico, com atenção especial às cláusulas essenciais, como:

- Objeto e escopo detalhado;
- Obrigações da contratada;
- Prazo de vigência do contrato;
- Valor global, conforme contratação por meio de licitação na modalidade Pregão Eletrônico;
- Forma de pagamento;
- Sanções e penalidades em caso de descumprimento.

10.8. Designação da Fiscalização do Contrato

- Nomeação formal do gestor e do fiscal do contrato, conforme previsto no Decreto Municipal de Piracaia nº 5.303/2023;
- O diretor do departamento responsável será o gestor do contrato, conforme portaria a ser emitida;

Elaboração de plano de fiscalização, contendo:

- Procedimentos para o monitoramento da execução contratual;
- Verificação da presença e pontualidade dos profissionais conforme escala;
- Avaliação da qualidade dos serviços prestados;
- Aplicação de sanções e medidas previstas no contrato em caso de irregularidades.

10.9. Divulgação e Publicidade do Processo

- Registro e Publicação da Contratação: Inclusão da contratação no Portal da Transparência do município, assegurando publicidade e legalidade.
- Comunicação Interna: Notificação dos setores envolvidos, como Administração, Finanças e Planejamento, para alinhamento dos trâmites operacionais.

As providências descritas ao longo deste documento devem ser adotadas previamente à celebração do contrato, de forma a assegurar a regularidade, a legalidade e a eficiência na contratação dos serviços de dedetização, desinsetização e desratização. O cumprimento dessas etapas é fundamental para garantir que a empresa contratada possua qualificação técnica adequada, atenda às exigências legais e esteja apta a executar os serviços conforme os padrões de qualidade esperados pela Administração Pública. Dessa forma, viabiliza-se uma contratação segura, transparente e em consonância com o interesse público.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Fundamentação: Contratações correlatas e/ou interdependentes. (Art. 7°, inciso VIII da IN 40/2020 e inciso XI do § 1° do art. 18 do 14.133/2021).

Contratações correlatas são aquelas que guardam relação com o objeto principal, interligando-se a essa prestação do serviço, mas que não precisam, necessariamente, ser adquiridas para a completa prestação do objeto principal. A Instrução Normativa nº 3, de 11 de fevereiro de 2015, traz no inciso XII do art. 2º

A contratação dos serviços de controle de vetores e pragas urbanas compreendendo dedetização, desinsetização e desratização insere-se em um contexto mais amplo de gestão integrada da saúde pública, manutenção predial e prevenção de riscos sanitários e ambientais no âmbito municipal. Tais serviços são complementares a outras contratações que, embora possam ser conduzidas por processos distintos, compartilham objetivos convergentes e impacto direto na qualidade dos serviços públicos prestados à população.

A abordagem integrada permite maior eficácia na alocação de recursos e garante a continuidade e eficiência das ações de manutenção e conservação dos espaços públicos. A seguir, são relacionadas as contratações correlatas que apresentam interdependência operacional com a contratação do serviço em questão.

11.1. Identificação das Contratações Correlatas

A tabela a seguir apresenta contratações que possuem vínculo funcional ou complementar com o objeto principal, evidenciando a interdependência entre os serviços para a plena execução das atividades municipais.

Serviço Contratado	Objetivo da Contratação	Interdependência com os Serviços de Controle de Pragas
Manutenção Predial Preventiva e Corretiva	Garantir o funcionamento adequado das instalações públicas.	Ambientes bem conservados evitam a proliferação de pragas, otimizando os efeitos da dedetização.
Limpeza e Conservação de Prédios Públicos	Realizar a higienização regular dos espaços municipais.	Limpeza contínua potencializa a eficácia dos produtos aplicados no controle de vetores.
Coleta de Resíduos e Manejo de Lixo Urbano	Reduzir focos de contaminação e manter o ambiente urbano limpo.	Resíduos acumulados favorecem a proliferação de vetores, exigindo ações integradas.
Poda, Roçagem e Capinagem de Áreas Públicas	Evitar a proliferação de animais e insetos em áreas abertas.	Áreas verdes mal cuidadas são propícias à instalação de pragas, interferindo no controle efetivo.
Serviços de Limpeza e Sanitização Pós-Enchente	Remover resíduos e microrganismos em áreas afetadas por intempéries.	Imprescindível após eventos climáticos para eliminar focos emergenciais de infestação.

11.2. Interdependência entre as Contratações

Os serviços listados acima apresentam interdependência direta e complementar com os serviços de dedetização e controle de pragas. A efetividade do controle de vetores depende de uma série de fatores externos, como o estado de conservação dos prédios, a limpeza regular dos ambientes e o correto descarte de resíduos.

Além disso, a sincronização entre as ações de manutenção, limpeza urbana e controle sanitário permite uma resposta mais ágil e coordenada diante de surtos ou situações de risco. Portanto, embora geridas por contratos distintos, tais contratações não devem ser planejadas isoladamente, devendo observar cronogramas compatíveis e ações complementares.

As contratações correlatas ao serviço de controle de pragas urbanas são essenciais para garantir a plena efetividade das ações da Administração Pública no que se refere à saúde pública, segurança sanitária e conservação dos bens públicos. A integração dessas contratações, mesmo que administradas separadamente, promove maior eficiência, economia e resultados sustentáveis, refletindo na qualidade dos serviços prestados à população. A interdependência aqui apresentada reforça a necessidade de planejamento conjunto, monitoramento integrado e execução articulada entre os diversos departamentos e fornecedores envolvidos.

12. IMPACTOS AMBIENTAIS

Fundamentação: Possíveis impactos ambientais e respectivas medidas de tratamento. (Art. 7°, inciso XII da IN 40/2020) Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixoconsumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável. (inciso XII do § 1° do art. 18 da 14.133/2021).

A prestação de serviços de controle de vetores e pragas urbanas, incluindo dedetização, desinsetização e desratização, pode gerar impactos ambientais caso não sejam adotadas medidas adequadas de controle e mitigação. A presente seção visa identificar e tratar os possíveis impactos

ambientais decorrentes da contratação, com foco na responsabilidade ambiental, segurança da população e equilíbrio ecológico.

12.1. Identificação dos Possíveis Impactos Ambientais

A prestação dos serviços pode ocasionar impactos ambientais diretos e indiretos, principalmente relacionados ao uso e descarte de produtos químicos. Abaixo, são identificados os principais riscos ambientais associados à execução do objeto.

Impacto Ambiental	Descrição	Causa Provável
Contaminação do solo	Resíduos de produtos químicos podem infiltrar no solo	Aplicação incorreta de inseticidas ou descarte indevido
Poluição da água	Substâncias químicas podem atingir corpos hídricos	Lavagem de equipamentos ou descarte próximo a cursos d'água
Afetação à fauna não alvo	Danos a animais domésticos ou silvestres	Exposição indevida a produtos tóxicos
Emissão de resíduos tóxicos	Restos de produtos e embalagens mal descartadas	Falta de coleta ou descarte ambientalmente adequado
Riscos à saúde humana	Intoxicações por contato, inalação ou ingestão acidental de produtos	Manuseio inadequado ou ausência de EPIs

12.2. Medidas Mitigadoras e Responsáveis

Para garantir que os impactos ambientais identificados sejam minimizados ou eliminados, são previstas medidas mitigadoras que deverão ser adotadas pela empresa contratada, sob supervisão da Administração Pública. Essas medidas incluem o uso de produtos certificados, capacitação de profissionais, correta destinação de resíduos e uso de equipamentos de proteção.

Impacto Ambiental	Medida Mitigadora	Responsável pela Adoção
Contaminação do solo	Treinamento sobre aplicação e descarte; uso de produto homologado	Empresa contratada

Poluição da água	Proibição de descarte próximo a corpos hídricos	Empresa contratada / Fiscalização Municipal
Afetação à fauna não alvo	Aplicação direcionada e sinalização de áreas tratadas	Empresa contratada
Emissão de resíduos tóxicos	Destinação correta conforme legislação ambiental vigente	Empresa contratada
Riscos à saúde humana	Uso obrigatório de EPIs e sinalização do ambiente tratado	Empresa contratada

Diante da identificação dos possíveis impactos ambientais decorrentes da execução dos serviços de controle de vetores e pragas urbanas, observa-se a necessidade da adoção de práticas responsáveis e sustentáveis. A implementação das medidas mitigadoras, com acompanhamento técnico adequado, garantirá a minimização dos efeitos ambientais negativos, assegurando a conformidade com a legislação ambiental vigente e a preservação da saúde pública e do meio ambiente.

13. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Posicionamento conclusivo sobre a viabilidade e razoabilidade da contratação. (Art. 7°, inciso XIIIda IN 40/2020) Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina. (inciso XIII do § 1° do art. 18 da 14.133/2021).

Após análise detalhada da necessidade de contratação, das alternativas de solução e dos possíveis impactos ambientais decorrentes da execução dos serviços, conclui-se que a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de controle de vetores e pragas urbanas é a solução mais adequada e essencial para o atendimento das demandas dos diversos departamentos da Administração Municipal.

13.1. Conformidade com a Necessidade Identificada

A contratação dos serviços se mostra compatível com as necessidades da administração municipal, tendo em vista a recorrente demanda por intervenções em prédios públicos, escolas,

unidades de saúde, praças e demais locais de circulação. Além disso, observa-se o aumento da incidência de pragas como ratos, baratas, escorpiões e mosquitos, o que representa riscos à saúde e à segurança da população e dos servidores públicos.

13.2.Justificativa da Solução Escolhida

Optou-se pela contratação por meio de licitação na modalidade Pregão Eletrônico, na forma de execução por preço global, considerando que a demanda pelos serviços ocorre de maneira esporádica e conforme necessidade. Esta sistemática garante agilidade e economicidade à Administração, permitindo a contratação imediata sempre que identificado o foco de infestação, sem a necessidade de novos processos licitatórios.

13.3. Razões para a Escolha da Contratação

A escolha do Pregão Eletrônico como modalidade de licitação para a presente contratação deve-se ao fato de que o objeto a ser contratado trata-se de serviço comum, com características padronizadas e de fácil definição, o que permite a comparação objetiva entre as propostas apresentadas pelos licitantes.

A utilização do pregão na forma eletrônica proporciona ampla competitividade, uma vez que permite a participação de fornecedores de diferentes regiões, aumentando as chances de obtenção de melhores preços e condições mais vantajosas para a Administração Pública.

Além disso, o processo eletrônico garante mais agilidade, transparência e segurança, pois toda a tramitação ocorre por meio de sistema digital, com registros que possibilitam total controle e rastreabilidade dos atos praticados.

Dessa forma, a escolha do Pregão Eletrônico atende plenamente aos princípios da economicidade, eficiência e publicidade, demonstrando-se a forma mais adequada e vantajosa para a contratação pretendida.

13.4. Impacto e Benefícios Esperados com a Execução da Contratação

Com a execução da contratação, espera-se alcançar os seguintes benefícios:

- Redução dos riscos à saúde pública causados por vetores e pragas urbanas;
- Melhoria na qualidade dos ambientes públicos frequentados pela população e servidores;
- Atendimento tempestivo às demandas emergenciais de dedetização e controle de pragas;
- Redução de custos com ações corretivas futuras, por meio de medidas preventivas contínuas;
- Cumprimento das normas sanitárias e de segurança exigidas pelos órgãos competentes.

Diante do exposto, conclui-se que a contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços de controle de vetores e pragas urbanas, por meio de licitação na modalidade Pregão Eletrônico na execução por preço global, é tecnicamente viável e administrativa e economicamente justificável. A medida atende à necessidade identificada pelos setores da Administração, promovendo melhores condições de higiene, saúde pública e segurança nos ambientes de uso coletivo. Ademais, a contratação representa uma ação preventiva essencial, com impactos positivos diretos na qualidade de vida da população e na eficiência dos serviços públicos municipais.

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº xxx/20__ - PROCESSO N° xxx/20__

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM CONTROLE DE VETORES E PRAGAS URBANAS, PARA DEDETIZAÇÃO, DESINSETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do objeto da presente licitação, **Pregão Eletrônico nº ..../20__,** acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

NOME DA EMPRESA:
CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:
REPRESENTANTE e CARGO:
CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF:
ENDEREÇO e TELEFONE:
PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)

Deverá ser cotado, preços unitários e totais, de acordo com o Anexo 01 do Edital.

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R$ XXXXXXXXXXXXX (Por extenso)

CONDIÇÕES GERAIS
A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

PRAZO DE GARANTIA:
LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

De acordo com o especificado no Anexo 01, deste Edital.

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

Esta proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (§ 1º do artigo 63 da Lei 14133/2021).

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL:
LOCAL E DATA:
NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

ANEXO III - MINUTA DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº xxx/2025 - PROCESSO N° xxx/2025

REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIOS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM CONTROLE DE VETORES E PRAGAS URBANAS, PARA DEDETIZAÇÃO, DESINSETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

Aos .... dias do mês de ..... de 201__, o Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Sr. André Henrique Rogério, brasileiro, casado, CPF....., R.G. ....., residente na ....., n. ....., Bairro, Piracaia SP, e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n° _____, com sede à _____, CEP: _____, por seu representante legal, Sr. _____, portador do R.G. _____ e CPF sob o n° _____, (DECLARADO FINANCIADOR / NÃO FINANCIADOR DE CAMPANHA ELEITORAL NO MUNICIPIO), acordam proceder, nos termos da Lei Federal Nº. 14.133/2021, Decreto municipal nº 4.189/2016, e Decreto Municipal Nº 4.106/2015, bem como a LC 123/06 com alterações posteriores, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal Nº. 14.133/2021 e demais normas regulamentares aplicáveis resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente *do Pregão Eletrônico n° xx/2025* mediante as cláusulas e condições a seguir conforme segue:

1– DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1 O objeto do presente instrumento é a CONTRATAÇÃO DE xxxxxxxxxxxxxxxxxxx, nas condições estabelecidas no Termo de Referência, conforme segue:

1.2 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

a) O Termo de Referência;

b) O Edital da Licitação;

c) A Proposta do contratado;

d) Eventuais anexos dos documentos supracitados

2 CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por até 10 (dez) anos, estando de acordo com o artigo 106 e 107 da Lei 14.133 de 2021.

3 CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4 CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5 CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1 O valor total da contratação é de R$ XXXXXXX (XXXXXXXXXXXXX), sendo R$ XXXXXXX cada aplicação.

5.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6 CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1 O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7 CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1 A contratação poderá ser alterada somente em um dos casos previstos na Lei 14.133/2021 e suas alterações, com as devidas justificativas e mediante interesse da Contratante.

7.2 Não será concedido reajuste durantea vigência contratual, exceto em caso de prorrogação da contratação por período superior a 12 (doze) meses, podendo os

preços serem reajustados através da variação do IPCA/IBGE do período ou outro índice que venha substituí-lo, sendo que a data-base é vinculada a data do orçamento estimado.

7.3 Se houver reajuste, o mesmo se dará por apostilamento nos termos do Artigo 136, Inc. I. da

8 CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1 São obrigações do Contratante:

8.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.7 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.8 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.9 Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.10 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10.1 A Administração terá o prazo de 30 dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro e repactuações feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 dias.

8.12 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.13 Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.14 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9 CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

Constituem obrigações do contratado, além das previstas no termo de referência e demais anexos:

9.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2 Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

9.3 A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.4 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.5 Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.6 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.7 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por

todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.8 Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.9 Quando não for possível a verificação da manutenção dos requisitos de habilitação, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.10 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.11 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.12 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.13 Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.14 Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.15 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.16 Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.17 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.18 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.19 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

9.20 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

9.21 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.22 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.23 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

10 CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4 A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

10.5 Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6 É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7 O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8 O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9 O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10 Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1 Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11 O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.12 Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

11.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

12 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

12.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

12.1.2.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

12.1.2.4 deixar de apresentar amostra;

12.1.2.5 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

12.1.3 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.3.1 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.4 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

12.1.5 fraudar a licitação

12.1.6 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.6.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.6.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.6.3 apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.7 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

12.1.8 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

12.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1 advertência;

12.2.2 multa;

12.2.3 impedimento de licitar e contratar e

12.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida.

12.3.2 as peculiaridades do caso concreto

12.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes

12.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública

12.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **15 (quinze) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

12.4.1 Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

12.4.2 Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

12.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

12.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 10.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

12.10 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

13.1 O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.3 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual

13.4 Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

13.5 O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.5.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.5.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.5.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.6 O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.6.1.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.6.1.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.6.1.3 Indenizações e multas.

13.7 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13.8 O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente

do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

14 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

14.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da contratante deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

XXXXXXXX

14.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

15 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

15.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16 CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

17 CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021.

18 CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO (art. 92, §1º)

18.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Piracaia para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Piracaia, __ de _____ de 2.0__.

_____
MUNICÍPIO DE PIRACAIA
André Henrique Rogério
Prefeito Municipal

_____
EMPRESA VENCEDORA

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
(CONTRATOS)

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE PIRACAIA**
CONTRATADO: _____
CONTRATO Nº (DE ORIGEM):_____
OBJETO: _____
ADVOGADO (S)/ Nº OAB/email: (*)_____
Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:
Nome: André Henrique Rogério
Cargo: Prefeito

CPF: 297.447.168-43

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:
Nome: André Henrique Rogério
Cargo: Prefeito
CPF: 297.447.168-43
Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:
Pelo contratante:
Nome: André Henrique Rogério
Cargo: Prefeito
CPF: 297.447.168-43
Assinatura: _____

Pela contratada:
Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:
Nome: André Henrique Rogério
Cargo: Prefeito
CPF: 297.447.168-43
Assinatura: _____
(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico

ANEXO IV

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/20__

DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF Nº _____, sediada.

(Endereço Completo)

Declara, sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Eletrônico nº _____ instaurada pela Prefeitura Municipal de _____, que cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, nos termos do Inciso IV do artigo 63 da Lei 14133/2021;

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

Local e data,

_____

Assinatura

Nome e nº da cédula de identidade do declarante

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

ANEXO V

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/202_

DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF Nº _____, sediada

(Endereço Completo)

Declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99.

Local e data,

_____

Assinatura

Nome e nº da cédula de identidade do declarante

OBS. 1) Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

ANEXO VI

PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____/202x

DECLARAÇÃO

Modelo de Declaração de Enquadramento em Regime de Tributação de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte.(Na hipótese do licitante ser ME ou EPP)

(Nome da empresa) , CNPJ / MF nº , sediada (endereço completo) Declaro (amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de Pregão , que estou (amos) sob o regime de ME/EPP , para efeito do disposto na LC 123/2006.

Declaramos que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não celebramos contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

Local e data,

_____

Assinatura

Nome e nº da cédula de identidade do declarante

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.